



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP  
64361.011571/2024-39**

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviço montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações do 5º CTA

**INTERESSADO:** B ADM CURADO

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 20/09/2024

**Localização Atual do Processo:** SEÇÃO DE CONFORIDADE E GESTÃO

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 328-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx-279-SecContLic\_DivAdm\_5CTA.pdf
- 3- 00\_CONTRA CAPA - ok.pdf
- 4- 01\_CAPA PADRÃO - DISPENSA INEX - ok.pdf
- 5- 01\_ÍNDICE - ok.pdf
- 6- 02TERMO DE ABERTURA.pdf
- 7- 2.\_DFD262\_2023.pdf
- 8- 3- BI ORD DESPESAS.pdf
- 9- 4 - BI EQUIPE.pdf
- 10- 5 - ETP.pdf
- 11- 6 - Termo de Referência.pdf
- 12- 6.1 - Apêndice A.pdf
- 13- 6.2 - Apêndice B.pdf
- 14- 6.3 - Apêndice C.pdf
- 15- 7 - PROPOSTA - MANAOS TELECOM.pdf
- 16- 7 - PROPOSTA - ALFA TELECOM.pdf
- 17- 7 - ATA 02.2022 - PREGÃO 372\_2023 -ALFA TELECOM.pdf
- 18- 8 - Mapa\_Comparativo\_de\_Precos.pdf
- 19- 9 - Análise Crítica da Pesquisa de Preço.pdf
- 20- 10 - Justificativa.pdf
- 21- 11 - Declaracao\_Dotacao\_Orcamentaria\_assinado.pdf
- 22- NOTA DE CREDITO.pdf
- 23- 12 - CERTIDÃO CONSOLIDADA.pdf
- 24- 12 - SICAF.pdf
- 25- 13 - MAPA DE GESTÃO DE RISCO.pdf
- 26- AUTORIZAÇÃO DA INEX.pdf
- 27- MINUTA DE CONTRATO.pdf
- 28- DIEx-447-DivALC\_B ADM CURADO.pdf
- 29- 14 - Lista de Verificação.pdf
- 30- Ofício-39-DivALC\_B ADM CURADO.pdf
- 31- 1-DIEx-313-SPC\_5CTA.pdf
- 32- 2- Despacho\_Saneador\_Cap\_Leite\_assinado\_assinado.pdf
- 33- 3- ETP\_INEX\_NOVO\_MODELO\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 34- 4- TR\_INEX\_RACKS\_NOVO\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 35- 5- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CORRIGIDA - PÓS CJU.pdf
- 36- CONTRATO 442024 -INEX 162024 - RACKS 5 CTA assinado-assinado.pdf
- 37- Termo de Fechamento Nº 1-CTT/DivALC/B ADM CURADO

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 328-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 19 de setembro de 2024.

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviço montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações do 5º CTA.

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente à Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviço montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações, para atender as necessidades das organizações militares atendidas pelo 5º CTA.

**GILSON TORRES DE ARAUJO - ST**

Respondendo pelo CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST GILSON TORRES DE ARAUJO**, em 19/09/2024, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: bk/e-blGJ-k61C-lieJ**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEEx nº 279-SecContLic/DivAdm/5CTA

EB: 64193.004234/2024-74

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 26 de setembro de 2024.

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Processo de Inexigibilidade de Licitação - Racks - novo nup

**Referências:**

- a) DIEEx nº 353-DivALC/B ADM CURADO, de 09 AGO 24; e
- b) DIEEx nº 223-SecContLic/DivAdm/5CTA, de 26 JUL 24.

**Anexos:**

- 1) INEX - RACK - 5º CTA.rar.

1. Em atenção aos documentos em referência, informo que este Centro modificou o referido processo, alterando para contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação Tradicional.
2. Diante disso, solicito a essa Base Administrativa a apreciação do processo e emissão de resposta com parecer positivo ou o apontamento das alterações para que seja possível a aprovação.
3. Informo ainda, que o presente processo não consta a Nota de Crédito e sim um documento informando a Dotação Orçamentária (item 11) para contratação, tendo em vista que, visando evitar um possível recolhimento inesperado, só será possível solicitar o crédito quando o processo estiver aprovado e em condições de empenho imediato.
4. Solicito que se possível o referido pleito seja analisado com urgência, visto que a conclusão de diversos projetos de Cabeamento Estruturado que estão impactando no elevado montante inscrito em restos a pagar na UG 160225, dependem da instalação dos referidos Racks para o recebimento definitivo.

**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel**

Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel LUIZ FERNANDO COUTO LEITE**, em 26/09/2024, às 09:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Presidência da República.

---

**GK7R-YdRk-v2A2-Pd0I**

# Processo de Contratação

NUP: 64361.011571/2024-39

Inexigibilidade nº /2024

**Objeto:** Contratação de serviço de montagem com fornecimento de *racks* para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações.

**NUP:**  
64193.001469/2024-12



**ASSUNTO**  
Nr.....

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( CPD 4 / 1978 )**

Seção

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 64193.001469/2024-12  
INEXIGIBILIDADE Nº /2024**

**OBJETO:** Contratação de serviço de montagem com fornecimento de *racks* para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações

**ANEXOS:**  
.....  
.....

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|---------|------|---------|------|
| 1       |      | 16      |      |
| 2       |      | 17      |      |
| 3       |      | 18      |      |
| 4       |      | 19      |      |
| 5       |      | 20      |      |
| 6       |      | 21      |      |
| 7       |      | 22      |      |
| 8       |      | 23      |      |
| 9       |      | 24      |      |
| 10      |      | 25      |      |
| 11      |      | 26      |      |
| 12      |      | 27      |      |
| 13      |      | 28      |      |
| 14      |      | 29      |      |
| 15      |      | 30      |      |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( CPD 4 / 1978 )**

**Inexigibilidade nº /2024**

**Processo:** 64361.011571/2024-39

**UASG:** 160225

| Índice |  |  |
|--------|--|--|
| 1      | Termo de Abertura.                                   |  |
| 2      | Documento de Formalização da Demanda                 |  |
| 3      | Publicação do Ordenador de Despesas.                 |  |
| 4      | Publicação do Equipe de Planejamento da Contratação  |  |
| 5      | Estudo Técnico Preliminar                            |  |
| 6      | Termo de Referência (TR)                             |  |
| 6.1    | Apêndice A ao TR – Bens e Serviços                   |  |
| 6.2    | Apêndice B ao TR – Especificações Técnicas           |  |
| 6.3    | Apêndice C ao TR – Localidades                       |  |
| 7      | Pesquisa de Preço                                    |  |
| 8      | Mapa Comparativo                                     |  |
| 9      | Análise Crítica da Pesquisa de Preço                 |  |
| 10     | Justificativa para Inexigibilidade                   |  |
| 11     | Nota de Crédito / Declaração de Dotação Orçamentária |  |
| 12     | Certidões do Fornecedor                              |  |
| 13     | Mapa de Gestão de Risco                              |  |
| 14     | Lista de Verificação                                 |  |
| 15     | Autorização da Autoridade Competente                 |  |



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, no Quartel da Base Administrativa do Curado, em cumprimento ao determinado no Caput, do Art 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faço a abertura dos trabalhos atinentes à Inexigibilidade de Licitação Nr /2024, NUP 64361.011571/2024-39 referente à contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações junto a empresa ALFA TELECON COM E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ – 31.837.899/0001-25, do que, para constar, lavrei o presente termo.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**  
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e  
Patrimonial da Base Administrativa do Curado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 262/2023

## 1. Informações Básicas

|  |                                  |        |                               |
|--|----------------------------------|--------|-------------------------------|
| Área requisitante  | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                   |
| 5 CTA - Planejamento e Controle  | 17/05/2024 00:00                 | 160225 | GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA |
| Descrição sucinta do objeto  |                                  |        |                               |
| Contratar soluções de Cabeamento Estruturado para as OM apoiadas pelo 5 CTA. |                                  |        |                               |

## 2. Justificativa de necessidade

O 5º CTA é o provedor de serviços de Telecomunicações para todas as OM situadas na 7ª Região Militar, a qual engloba os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas e Paraíba.

Considerando que o 5º CTA é responsável por:

- proporcionar as bases físicas e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do Sistema de Comando e Controle do Exército (SEC2Ex), sua integração ao Sistema de Telemática do Exército (SisTEx) e ao Comando Militar do Nordeste (CMNE), bem como hospedagem dos sistemas corporativos e de outros sistemas computacionais sob sua responsabilidade;
- prover os meios necessários e adequados de infraestrutura de TIC para a conexão das organizações militares (OM) à rede corporativa do Exército, visando, principalmente, ao acesso seguro ao SINFOEx; e
- executar os processos e prover os meios para a Logística de TIC do Exército, conforme a Direção Setorial dos órgãos DCT e CITEx e das Normas correspondentes.

É possível concluir que este Centro possui como uma das suas atividades fim, a missão de prover infraestrutura de rede interna para as OM, da área da 7ª Região Militar, viabilizando o acesso com qualidade à rede corporativa e aos sistemas corporativos do Exército. Tal atributo permitirá que as informações estratégicas, táticas e operacionais sejam entregues para a pessoa certa e no tempo necessário para a tomada de decisão, fator crítico de sucesso para as organizações da área de Defesa.

Desta feita, não se trata de prover uma rede interna para trâmite, apenas, de documentação administrativa, mas, principalmente, de prover uma solução integrada para garantir o Comando e Controle para OM que se destinam à Defesa da Pátria e que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ressalta-se que existe uma renovação anual na fila de espera, de cerca de 10 OM que aguardam o atendimento, ou seja, que necessitam de um projeto para a melhoria/construção de suas redes internas. Precariedade nessa infraestrutura acarreta:

- acesso com baixa qualidade à rede corporativa do Exército;
- limitação de desempenho na utilização dos sistemas corporativos; e
- usuários insatisfeitos nos acessos aos serviços oferecidos pelo 5º CTA.

Conclui-se, portanto, que a modernização da atual infraestrutura de redes internas das OM é altamente necessária para que se possa entregar serviços de qualidade para atender ao negócio das OM, qual seja, viabilizar o Comando e Controle de organizações com foco na Defesa Nacional.

### 2.1 Alinhamento

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                        |                   |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos | Nome do documento |
|                                     |                        |                   |

| <b>OE1</b>                            | Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior. | - Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026<br>- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do 5º CTA 2022-2025 |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| <b>OE5</b>                            | Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.   |  |  |
| <b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025</b> |  |  |  |
| ID                                    | Ação do PDTIC  | ID   | Meta do PDTIC associada  |
| <b>M4.A1</b>                          | Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.                                    | <b>M4</b>  | Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados. |
| <b>M2.A2</b>                          | Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.   | <b>M2</b>  | Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.  |

## 2.2 Resultados Pretendidos com a Contratação

Os seguintes resultados (requisitos de negócio) devem ser alcançados através da solução contratada:

RN 1 – Desenvolver projetos executivos com qualidade e eficiência, viabilizando, o atendimento às OM sem a criação novos gargalos e esperas.

RN 2 – Executar projetos de cabeamento estruturado alinhados com o material utilizado na Logística de TI para as OM, permitindo flexibilidade e escala no atendimento das demandas.

RN 3 – A solução deve permitir a execução de diversos projetos de cabeamento estruturado, a terem sua execução acompanhada localmente pelas OM interessadas, com a responsabilidade técnica recaindo sobre os militares indicados do 5º CTA.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo   | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|---|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO) |           | 1,00 | 5.000.000,00     | 5.000.000,00     |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES**

Integrante Administrativo

**GILBERTO WILSON DINIZ DE LUNA**

Integrante Requisitante

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## b. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N 08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Ten Cel Eng (101080794-7) JOSE ADILSON ANDRADE SILVA, a contar de 20 de outubro de 2023.

Ten Cel JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

Em consequência:

- deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado o Cel CLEANTO ALVES DE FRANÇA, a contar de 30 de agosto de 2023;
- o Setor Financeiro deverá realizar os devidos ajustes no Rol dos Responsáveis; e
- 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29319, de 19 de outubro de 2023, da(o) 1ª SEÇÃO)

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas Substituto.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Cap Eng (073755294-3) EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO, a contar de 20 de outubro de 2023.

Cap EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO

Em consequência:

- deixa de responder pelas funções de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto e Ordenador de Despesas de Pagamento de Pessoal Substituto da Base



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(C P D 4 / 1978)**

Quartel em Recife-PE, 5 de junho de 2024  
(quarta-feira)

**BOLETIM INTERNO Nº 105/2024**

**Para conhecimento deste Centro e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1. SERVIÇOS EXTERNOS**

ESCALA DE SERVIÇO

**- Para o dia 6 de junho de 2024 (quinta-feira)**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| Superior de Dia à Guarnição .....            | A Cargo do Cmdo CMNE               |
| Oficial de Dia ao Cmdo CMNE .....            | A Cargo do Cmdo CMNE               |
| Oficial de Dia ao Cmdo 10ª Bda Inf Mtz ..... | A Cargo do Cmdo da 10ª Bda Inf Mtz |

**2. SERVIÇOS INTERNOS**

ESCALA DE SERVIÇO

**- Para o dia 6 de junho de 2024 (quinta-feira)**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Permanência ao 5º CTA .....        | 3º Sgt MNASON                                  |
| Graduado de dia ao 5º CTA .....    | Sd 203 SENA                                    |
| Plantões a Portaria do 5º CTA..... | Sd 205 ANDRIUS, 206 ALONSO<br>Sd 316 BELARMINO |

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Certificado - Apresentação

Apresentou o certificado do Curso de Direção Defensiva, na modalidade Presencial, realizado no Aeroporto Internacional de Recife-Guararapes, com carga horária de 6 horas-aula, ministrado pela AENA BRASIL.

3º Sgt ELIAS FELIX DA SILVA NETO

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Apresentou o certificado do Curso de Java Básico, na modalidade EAD, com carga horária de 50 horas-aula, ministrado pela UP Cursos.

3º Sgt ELIAS FELIX DA SILVA NETO

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

### **3ª Parte**

## **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **1. ASSUNTOS GERAIS**

Sem Alteração

### **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **a. DIVISÃO DE APOIO**

##### **1) SiCaPEX - Atualização de Dados**

Seja atualizado na ficha do SiCaPEX do militar, a sua Carteira Nacional de Habilitação.

**ST MARCIO GILBERTO DE SOUZA MORAES**

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

##### **2) Verificação e Validação de Certificados**

Apresentou o diploma do Curso Técnico em Eletrotécnica para fins de verificação de veracidade e autenticidade e posterior publicação em suas alterações e de seus cadastramentos em sua ficha individual do SiCaPEX.

3º Sgt ELIAS FELIX DA SILVA NETO

Em consequência:

1) Designo a 3º Sgt EMÍLIA TARGINO MENGUITA DA COSTA, para verificar a validade e autenticidade do certificado e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelo militar supracitado, o qual deverá comparecer à Div Ap, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subseqüente a esta publicação, para receber a documentação e as devidas orientações a serem realizadas;

2) O militar encarregado pela verificação deverá realizar todos os procedimentos previstos na Portaria nº 55-DGP, de 6 MAR 14, e encaminhar, via DIEx, o relatório conclusivo até o dia 17 JUN 24 para as devidas providências; e

3) A Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução ao DIEx nº 10-Ch Sec Tel/5CTA, de 3 JUN 24)

Apresentou o diploma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Privada para fins de verificação de veracidade e autenticidade e posterior publicação em suas alterações e de seus cadastramentos em sua ficha individual do SiCaPEX.

Sd **SANDRO DA SILVA BARBOSA**

Em consequência:

1) Designo o 3º Sgt **MATHEUS VITOR DE SOUZA ASSIS**, para verificar a validade e autenticidade dos certificados e a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados pelo militar supracitado, o qual deverá comparecer à Div Ap, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequente a esta publicação, para receber a documentação e as devidas orientações a serem realizadas;

2) O militar encarregado pela verificação deverá realizar todos os procedimentos previstos na Portaria nº 55-DGP, de 6 MAR 14, e encaminhar, via DIEx, o relatório conclusivo até o dia 17 JUN 24 para as devidas providências; e

3) A Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução ao DIEx Simplificado Nº 110-Contg/DivAp/5CTA, de 24 MAIO 24)

3) Parecer Médico - Homologação

Homologo o parecer emitido pelo médico do Hospital Militar de Área (HMAR) a seguir: "**PARECER** - Atento para os devidos fins que o militar a seguir necessita de 2 (dois) dias de afastamento de suas atividades laborais, a partir de 5 JUN 24, por motivo de doença, CID B34.9. Jônatas da Costa XAVIER - Asp Médico - **CRM**: 36.240."

2º Ten **PABLO FERNANDO VIANA SOTERO**

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Homologo o parecer emitido pelo médico da Cia Cmdo da 10ª Bda Inf Mtz a seguir: "**PARECER** - Convém que este militar não realize TFM, Esforços Físicos de Forma Geral, Marchas e/ou Formaturas durante 8 (oito) dias por motivo de recuperação após cirurgia realizada, CID 10: D17 E Z54. a contar de 5 JUN 24. Luiz Filipe Brasileiro **MIRANDA** dos Santos - Asp Médico - **CRM**: 36.183; **IDT**: 71264497-0 MD/EB."

3º Sgt **DIOGO FERREIRA DA SILVA**

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) Requerimento - Exercícios Anteriores - Entrada

Solicitou, através do requerimento EB Nr 64193.002427/2024-91, datado de 3 JUN 24, de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002, o pagamento de despesas de exercícios anteriores referente às missões realizadas na cidade de João Pessoa/JP.

Sd **JOSÉ LUCAS ALVES DE SIQUEIRA**

Em consequência:

1) Seja instaurada uma sindicância para averiguar se o militar faz jus ao pagamento de despesas de exercícios anteriores;

2) Após a publicação da solução da sindicância, se for o caso, seja dado prosseguimento ao processo para o pagamento, conforme estabelece a Port - C Ex Nº 1.746, de 19 MAIO 22; e

3) A Div Ap, a Seção de Pagamento do 5º CTA e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

1) Equipe de Planejamento da Contratação

Na condição de Chefe e Autoridade Máxima da Área de TIC do 5º Centro de Telemática de Área, conforme publicado na Portaria - C Ex Nº 340, de 06 de abril de 2022, e no BI Nº 136, de 20/07/2022, do 5º CTA, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e as Instruções Normativas nº 40, de 22 de maio de 2020; nº 49, de 30 de junho de 2020; e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação da Solução para implantação/atualização de Cabeamento Estruturado para as OM apoiadas pelo 5 CTA, compostas pelos militares a seguir:

Ten Cel **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

- Integrante Requisitante;

Cap **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**

- Integrante Técnico; e

3º Sgt **JÉSSICA VIEIRA DE LIMA**

- Integrante Administrativo.

Em consequência:

1) A equipe supracitada deverá, sob a presidência do primeiro, realizar todas as atividades das etapas, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação, até a homologação ou ratificação da compra/contratação; e

2) A Div Ap, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## 2) Recebimento de Carga

Em cumprimento à determinação contida no Boletim Interno nº 99, de 27 de maio de 2024, do 5º CTA, e em conformidade com os Artigos nº 130 e 131 do Regulamento de Administração do Exército - RAE, informou que assumiu a responsabilidade pelos bens móveis distribuídos à Seção de Armazenamento, Triagem e Suprimento, como Detentor Direto, nas condições abaixo discriminadas: exame quantitativo do material: sem alteração; exame qualitativo do material: Material com característica incorreta: Ficha: 35P0122; Patrimônio 101536200001170; Característica Atual: HD 250 GB - CORE DUO; valor unitário: R\$ 125,81; característica Correta: HD 500 GB - PROCESSADOR INTEL CORE I3; Material recolhido pela Reserva de Material: Ficha: 12P0016; Patrimônio: 101536200001183; Nomenclatura: CONDICIONADOR DE AR / Capacidade: 12000 BTUS; Valor Unitário: R\$ 386,55; valor da carga em material permanente: R\$ 12.156,04 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos) correspondente a 28 (vinte e oito) itens; material de uso duradouro: não há.

ST CARLOS ANDRÉ **GURGEL ALVES**

Em consequência, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(solução ao DIEx nº 155-SecArmSup/DivAdm/5CTA, de 29 MAIO 24)

Em cumprimento à determinação contida no Boletim Interno nº 90, de 20 MAIO 24, do 5º CTA, e em conformidade com os Artigos nº 130 e 131 do Regulamento de Administração do Exército - RAE, informou que assumiu, em 24 MAIO 24, a responsabilidade pelos bens móveis distribuídos à Divisão de Apoio deste Centro, como Detentor Direto, nas condições abaixo discriminadas: a. Exame quantitativo do material: sem alteração. b. Exame qualitativo do material: com alteração: Material indisponível: Ficha: 35P0118; Patrimônio: 1178; Nomenclatura: Impressora, Multifuncional. Marca HP, a Laser; quantidade: 01 (uma); Valor Unitário: R\$ 87,41. Valor total da carga em Material Permanente: R\$ 17.781,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e um Reais) correspondente a 8 (oito) itens.

1º Ten **RONALDO DOS SANTOS SOUZA**

Em consequência, a Div Ap, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(solução ao DIEx nº 16-DivAp/5CTA, de 29 MAIO 24)

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

Dispensa do Serviço como Recompensa - Concessão

Por esta Chefia

Concedo 2 (dois) dias de dispensa do serviço, como recompensa, de acordo com a letra e), do inciso XV, do Art 23, do RISG (Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03), combinado com o inciso III), do Art 67, do RDE (R/4), em consonância com o inciso I, do Art 148 do Estatuto dos Militares (E/1).  
**Término: 6 JUN 24. Pronto: 7 JUN 24.**

1º Ten R1 FRANCISCO **MILTON DE FREITAS JÚNIOR**

Em consequência, a Div Ap e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel**  
Chefe do 5º CTA

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39**

Serviço de montagem de *racks* para  
projetos de cabeamento estruturado

Recife-PE, abril de 2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Autor</b>     |
|-------------|---------------|--|------------------|
| 01/04/24    | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento                          | TC Luciano Sales |
| 16/04/24    | 2.0           | Revisão do documento   | Cap Leite        |
| 20/04/24    | 2.1           | Segunda revisão do documento e alinhamento com o Termo de Referência | 3º Sgt Targino   |
| 29/08/24    | 2.2           | Revisão do documento após análise jurídica                           | Cap Leite        |
| 23/09/24    | 2.3           | Alteração do NUP   | 3º Sgt Targino   |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

**1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

**Identificação das necessidades de negócio**

|             |   |
|-------------|---|
| <b>RN 1</b> | Viabilizar a conclusão dos projetos de cabeamento estruturado já contratados, mantendo as condições de garantia já existentes em contrato previamente assinado. |
|-------------|---|

**Identificação das necessidades tecnológicas**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>NT 1</b> | Os serviços deverão seguir o padrão de montagem e instalação de <i>racks</i> conforme Ata de Registro de Preço 37/2022.  |
| <b>NT 2</b> | A empresa contratada deverá executar o serviço, ou seja, projetar, montar, fornecer e instalar os <i>racks</i> , assim como certificar os cabos instalados nesses <i>racks</i> de acordo com NBR 14565 e/ou ANSI/TIA 568, com o objetivo de otimizar os processos, reduzir os custos, e aumentar a facilidade de manutenção. |

**Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

|             |   |
|-------------|---|
| <b>DR 1</b> | Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de <i>End-of-Support</i> , <i>End-of-Sales</i> ou <i>End-of-Life</i> do fabricante. |
|-------------|---|

**2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

No ano de 2022, este Centro realizou a contratação de empresa para a realização de projetos de cabeamento estruturado em quatro lotes, através do Pregão Eletrônico SRP 37/2022, com os seguintes vencedores:

Lote 1 - Pernambuco (Vencedora: Empresa Telnet);

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

Lote 2 - Paraíba (Vencedora: Empresa Telnet);

Lote 3 - Rio Grande do Norte (Vencedora: Empresa Alfa); e

Lote 4 – Alagoas (Vencedora: Empresa Alfa).

A empresa Telnet - Serviços em Telecomunicações LTDA, assinou, no dia 12 de dezembro de 2022, a Ata de Registro de Preços Nr 01/2022, decorrente do referido pregão, para a execução do serviço de cabeamento estruturado nos Estados de Pernambuco e Paraíba (Lotes 1 e 2). No entanto, a empresa Telnet, contratada para a execução de serviços para os Lotes 1 e 2 não cumpriu com o objeto durante todo o ano de 2023, comunicando oficialmente a este Centro, no dia 21 de novembro de 2023, que desistiu do processo.

Assim, alinhado com a Lei 14.435/2022, de 4 de agosto de 2022, com o Parecer Nr 00143/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2023 e com a Nota Técnica Nr 6/APG 2/SSEF/SEF da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e após realização do Processo Administrativo 64193.006265/2023-89, foi convocada, em Abril de 2024, a Empresa Alfa Telecomunicações, segunda colocada no certame licitatório realizado no ano de 2022 (para os Lotes 1 e 2) e realizada a assinatura do contrato Nr 18/2024.

No entanto, não foram realizados empenhos no ano de 2022 para a contratação de serviços de *racks*, uma vez que há, inicialmente, a necessidade de estabelecer o quantitativo exato, que depende do escopo a ser implementado dentro das Organizações Militares (número de usuários, números de computadores, número de telefones VoIP etc).

Portanto, devido a inexecução do objeto contratado, não foi realizado nenhum empenho no item dos *racks* (previamente registrados na Ata de Registro de Preços Nr 01/2022). Além disso, em Dezembro de 2023, a referida Ata perdeu a sua validade, o que impede de forma definitiva a sua utilização, mesmo com a convocação da Empresa Alfa, uma vez que, essa convocação encontra amparo devido aos recursos em restos a pagar não processados do ano de 2022, não

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

amparando qualquer outra ação.

Assim, com a assinatura do contrato Nr 18/2024, com a Empresa Alfa Telecomunicações, faz-se necessário a contratação do único item que não houve empenho no ano de 2022, a montagem e instalação dos *racks*, suprimento que é essencial para os recebimentos dos cabos e ativos que viabilizam a própria estrutura lógica das redes internas de toda organização. Sem esse passivo da rede, é impossível a conclusão daquilo que já foi contratado.

A partir da assinatura do contrato supracitado, a atual demanda por projetos de cabeamento estruturado é a seguinte (Tabela I):

| Prioridade | OM                                    |
|------------|---------------------------------------|
| 1          | 2ª Companhia de Suprimento            |
| 2          | Colégio Militar do Recife             |
| 3          | 7ª Companhia de Comunicações          |
| 4          | 15º Batalhão de Infantaria Motorizada |
| 5          | Hospital de Guarnição de João Pessoa  |

*Tabela 1: Atuais demandas das OM*

Assim, o 5º CTA possui uma demanda atual por 5 projetos conforme quantitativos previstos no contrato Nr 18/2024. Conclui-se, portanto, que há uma demanda urgente, por parte do 5º CTA, de **realizar 5 projetos de cabeamento estruturado**, conforme contrato já assinado, originando a necessidade de aquisição dos materiais da lista abaixo:

| LISTA DE SERVIÇOS                |   |   |         |
|----------------------------------|---|---|---------|
| Montagem e Instalação            |   |   |         |
| <b>Montagem e Instalação de:</b> | 1 | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | unidade |
|                                  | 2 | Rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic        | unidade |
|                                  | 3 | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic       | unidade |
|                                  | 4 | Rack de parede 19 polegadas e 12U com 570 mm. Referência: Attic | unidade |

*Tabela 2: Lista de serviços que serão necessários para atender a demanda.*

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**  
**(CPD 4 / 1978)**

Essa lista de serviços foi desenvolvida para atender ao Requisito NT2, definido neste ETP: *“A empresa contratada deverá executar o serviço, ou seja, projetar, montar, fornecer e instalar os racks, assim como certificar os cabos instalados nesses racks de acordo com NBR 14565 e/ou ANSI/TIA 568, com o objetivo de otimizar os processos, reduzir os custos, e aumentar a facilidade de manutenção”*.

Vale a pena ressaltar que, após a escolha da alternativa mais viável neste ETP, serão indicados, no Termo de Referência, os quantitativos necessários para o atendimento ao objeto da contratação, considerando a lista de serviços e a oferta disponível. Ressalta-se que o termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, que deve conter os elementos **necessários e suficientes**, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação e viabilizar a precificação por parte do mercado.

No que se refere a Tabela I, apesar de ser a prioridade definida por este Centro, considerando a ordem de chegada dos pedidos, isso não significa que será a ordem a ser utilizada para a contratação, pois outros fatores influenciam a escolha, como:

- a) Disponibilidade de recursos para uma OM específica;
- b) Determinação do escalão superior;
- c) Demandas para atender Operações de Garantia da Lei e da Ordem etc.

### **3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Para a definição das soluções, atendendo ao RN1, deve-se buscar a melhor solução que permita *“Viabilizar a conclusão dos projetos de cabeamento estruturado já contratados, mantendo as condições de garantia já existentes em contrato previamente assinado”*.

Além disso, é importante salientar as garantias previamente definidas no Edital (Item 4.10 do Termo de Referência):

Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**  
**(CPD 4 / 1978)**

garantia própria dos equipamentos e materiais fornecidos, assim como manutenção por escrito, de 01 (um) ano, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo. Em consequência, a CONTRATADA deverá prontamente refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou falhas de fabricação, vícios de execução, ou que de qualquer forma se mostrarem insatisfatórios à CONTRATANTE, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.

A garantia estabelecerá que a CONTRATADA substitua os itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso esta considere, a seu critério, que os defeitos são irreparáveis. Este certificado de garantia deverá ser apresentado como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os materiais para cabeamento estruturado e gerenciamento físico (conector RJ45, cabo UTP, *jack* modular, *patch panel* e *patch cord*) e fibra óptica devem ser do mesmo fabricante e possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, com a apresentação de certificados de garantia do fabricante.

Ao fim da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o certificado de garantia do fabricante dos materiais do que trata o subitem, com prazo não inferior a 25 anos.

Além disso, no mesmo Termo de Referência, houve a especificação de que a empresa vencedora realizaria toda conectorização e certificação do cabeamento utilizado em *patch panel* a ser fixado em *racks*. Assim, para que as garantias possam ser emitidas pela empresa já contratada, faz-se necessário que ela execute todo o serviço, inclusive, a montagem e instalação dos *racks*, pois esse material é o ponto integrador de todos os serviços e suprimentos que estão cobertos por garantia.

Assim, com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda às necessidades do 5º CTA com relação a modernização da infraestrutura

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

atual das redes lógicas internas de suas OM apoiadas, as seguintes alternativas foram elencadas:

Alternativa 1 – Nessa alternativa, seria realizada uma nova licitação para a contratação dos serviços para montagem e instalação de *racks*.

Alternativa 2 – Nessa alternativa, será realizado um processo de inexigibilidade para que os termos de garantia do contrato já assinado sejam mantidos.

Alternativa 3 – Utilização dos atuais *racks* existentes das Organizações Militares.

### **3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

| <b>Id</b> | <b>Descrição da solução (ou cenário)</b>  |
|-----------|---|
| 1         | Novo processo licitatório para a contratação de empresa para montagem e implantação dos <i>racks</i> .                      |
| 2         | Realização da contratação por meio de processo de inexigibilidade para montagem e implantação dos <i>racks</i> necessários. |
| 3         | Utilização dos atuais <i>racks</i> existentes nas Organizações Militares.   |

### **3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

#### **Análise da solução 1:**

Como já informando, para que as garantias, definidas no Termo de Referência, possam ser emitidas, existem uma série de serviços técnicos a serem desenvolvidos que dependem da montagem e instalação dos *racks*.

O *rack*, em projetos de cabeamento estruturado, é o ponto integrador de todos os serviços e suprimentos, pois será nele que ocorrerá a certificação dos serviços que geram a garantia de todos os demais elementos da rede.

Ao realizar uma nova licitação para contratação de empresa que fornecerá o serviço de montagem e instalação de *racks*, nada garante que a empresa Alfa

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

Telecomunicações será a vencedora do certame. Assim, caso uma outra empresa seja a responsável pela montagem e implantação dos *racks*, deverá organizá-lo, manuseando os cabos e demais passivos (*patch panel e voice panels*) que serão de responsabilidade da Empresa Alfa Telecomunicações, justamente naquilo que poderá gerar a perda completa das garantias.

Não existe hipótese de não utilização de *racks* em projetos de cabeamento estruturado, o que gera a obrigação da contratação desse serviço.

Na licitação que originou o contrato Nr 18/2024, para evitar o risco de perda das garantias, optou-se pela contratação de uma única empresa que forneceria todos os itens para a conclusão do serviço.

Portanto, contratar uma outra empresa seria um completo contrassenso com a intenção, objetivo e lógica desenhada durante a contratação original, representando para a administração pública um risco considerado inaceitável, pois:

- Perder a garantia, levará a necessidade de contratações frequentes para correção de problemas nas redes;
- Perder a garantia, significará que a contratação original cumprirá parcialmente com o objeto descrito no Termo de Referência de forma irreversível.

Essa solução é considerada inviável.

**Análise da Solução 2:**

A solução 2 é aquela que atende ao Termo de Referência do Pregão Nr 37/2022, ou seja, a mesma empresa que executará os serviços para a implantação da infraestrutura de cabeamento, fornecerá a montagem e instalação dos *racks*, o que inclui a integração desses *racks* com os demais elementos concentradores.

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

Como foi dito, é essa a solução que evita o risco de se perder as garantias, pois, uma única empresa será a responsável por toda a execução da implantação da rede estruturada.

Essa solução é considerada viável.

**Análise da Solução 3:**

A Alternativa 3 (Utilização dos atuais *racks* existentes nas Organizações Militares) possui um problema de conceito: essa solução parte da premissa (falsa) que existem redes estruturadas nas Organizações Militares que serão atendidas.

- a) As Organizações Militares que serão atendidas (Tabela 1) encontram-se com redes internas não estruturadas ou não existentes.
- b) Onde existem redes internas não estruturadas, o cabeamento encontra-se espalhado e conectado em ativos em cima de mesas ou instalados no chão.

Essa solução é considerada inviável.

| Requisito  | Solução   | Sim | Não | Não se Aplica |
|--|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?  | Solução 1 |     |     | X             |
|  | Solução 2 |     |     | X             |
|  | Solução 3 |     |     | X             |
|  | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)                           | Solução 1 |     |     | X             |
|  | Solução 2 |     |     | X             |
|  | Solução 3 |     |     | X             |
|  | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)                                  | Solução 1 |     |     | X             |
|  | Solução 2 |     |     | X             |
|  | Solução 3 |     |     | X             |
|  | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? | Solução 1 |     |     | X             |
|  | Solução 2 |     |     | X             |
|  | Solução 3 |     |     | X             |
|  | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?   | Solução 1 |     |     | X             |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

| Requisito   | Solução   | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|-----------|-----|-----|---------------|
| (quando houver necessidade de certificação digital)   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |

Não foram identificados cenários ou soluções constantes no Catálogo de Soluções de TIC para atendimento ao objeto desta contratação.

**4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

| Id | Descrição da solução (ou cenário) inviável   | Justificativa  |
|----|--|--|
| 1  | Novo processo licitatório para a contratação de empresa para montagem e implantação dos racks. | <p>Contratar uma outra empresa, através de novo processo licitatório aberto, seria um completo contrassenso com a intenção, objetivo e lógica desenhada durante a contratação original, representando para a administração pública um risco considerado inaceitável, pois:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Perde-se a garantia já contratada, o que levará a necessidade de contratações frequentes para correção de problemas nas redes; e</li> <li>– Perder a garantia, significará que a contratação original cumprirá parcialmente com o objeto descrito no Termo de Referência de forma irreversível, gerando dano ao erário.</li> </ul> |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | Portanto, o TCO dessa solução seria altíssimo e imprevisível, pois a cada problema na rede, novos custos para a resolução do problema seriam necessários, em um ritmo impossível de ser previsto.  |
| 2 | Utilização dos atuais <i>racks</i> existentes nas Organizações Militares. | <p>Não existem <i>racks</i> disponíveis para aproveitamento na implantação da nova rede.</p> <p>Por se tratar de redes antigas e que foram sendo construídas de forma não estruturada, muitos ativos possuem capacidade limitada e foram sendo inseridos nas redes de forma amadora, ou seja, para resolverem de forma paliativa a necessidade de atendimento a mais usuários.</p> <p>Assim, muitos desses ativos e cabeamento não estão instalados em <i>racks</i>, mas, em locais aleatórios, como mesas, cadeiras, paredes e, até mesmo, no chão.</p> |

**5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

Serão exploradas as análises do TCO das soluções consideradas viáveis.

**5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

**Solução Viável 1**

**Descrição:**

Realização da contratação por meio de processo de inexigibilidade para monta-

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

gem e implantação dos *racks* necessários.

**Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo**

Custo para a organização militar de defeitos na rede independente da causa, por até 3 anos: R\$ 0.

Custo para a organização militar de defeitos na rede, a partir do uso normal do cabeamento e demais suprimentos, por 25 anos: R\$ 0

Custo dos *racks* por OM: Conforme item 7 (Estimativa da Contratação).

**5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

Não é o caso.

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

A solução Nº 2 é a melhor solução para fins de contratação, viabilizando a entrega do objeto alinhado com os requisitos de negócio e com a manutenção dos termos das garantias.

Assim, a Contratação deve ser realizada via contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para evitar risco considerado inaceitável.

Além disso, para manter a padronização, as seguintes especificações técnicas e serviços devem ser considerados no Termo de Referência:

- O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e montado com materiais que atendam as seguintes especificações:
  - Fixação do *Rack*;
  - Montagem das Porcas Gaiolas no *Rack*;
  - Montagem de Organizadores Horizontais;

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

- Montagem de painéis de fechamento;
- Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *Rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
- Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
- O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;
- Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
- Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.

**7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa de Custos para a contratação é de R\$ 120.600,00.

**8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento da contratação declara que a contratação de “Serviço de montagem de *racks* para projetos de cabeamento estruturado” é viável, pois:

- a) Atende a todos os requisitos de negócio e demais requisitos definidos neste ETP e no DFD.
- b) Minimiza os riscos identificados e incorpora as respostas aos riscos elaboradas pela equipe de planejamento da contratação.
- c) Possui TCO vantajoso.
- d) É a mais eficiente e eficaz para atendimento aos clientes do 5º CTA (Organização Militares).

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

e) A sua efetividade produzirá redes internas das OM capazes de melhorar a experiência dos usuários e uma proteção cibernética mais robusta.

**9 – ASSINATURAS**


A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno nº 105, de 05 de junho de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

| INTEGRANTE REQUISITANTE   | INTEGRANTE TÉCNICO   |
|---|--|
| <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente<br/> <b>LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES</b><br/>Data: 24/09/2024 11:48:53-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> | <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente<br/> <b>CARLOS EUGENIO GOMES LEITE</b><br/>Data: 24/09/2024 04:09:44-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> |
| <p style="text-align: center;"><b>LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel</b></p>   | <p style="text-align: center;"><b>CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap</b></p>   |

**10 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

| AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC  |
|---|
| <p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente<br/> <b>LUIZ FERNANDO COUTO LEITE</b><br/>Data: 25/09/2024 11:44:13-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Luiz Fernando Couto Leite – Cel</b></p> |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de serviço de montagem com fornecimento de *racks* para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações, nos termos do Apêndice A deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2024

2.2.2 Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

2.2.3 Id do item no PCA: 410

2.2.4 Classe/Grupo: 7050 - Equipamentos de Rede de TIC - Local e Remota

2.2.5 Identificador da Futura Contratação: 160225-90016/2023

2.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2025 do 5º Centro de Telemática de Área, conforme demonstrado abaixo:

| <b>ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS</b> |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>ID</b>                                  | <b>Objetivos Estratégicos</b>   | <b>Nome do documento</b>  |  |
| <b>OE1</b>                                 | Oferecer às OM apoiadas, com eficácia e eficiência, o previsto no Catálogo de Serviços de TIC do SisTEx, de forma a atender os níveis de serviço estabelecidos pelo Escalão Superior. | - Plano de Gestão do 5º CTA 2023-2026   |  |
| <b>OE5</b>                                 | Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.  | - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do 5º CTA 2022-2025 |  |
| <b>ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025</b>      |   |   |  |
| <b>ID</b>                                  | <b>Ação do PDTIC</b>  | <b>ID</b>   | <b>Meta do PDTIC associada</b>   |
| <b>M14.A1</b>                              | Implementar melhorias no sentido de aumentar a eficiência com diminuição de custos das redes metropolitanas de Recife, João Pessoa, Natal e Maceió.                                   | <b>M4</b>   | Diminuir o percentual de abertura de chamados na central de serviços relacionados à incidentes na rede de dados. |
| <b>M6.A3</b>                               | Iniciar o planejamento e a execução dos processos licitatórios dos projetos constantes do PDR.  | <b>M6</b>   | Aumentar a aderência do emprego dos recursos ao planejamento.  |

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Norteia esse Termo de Referência e Apêndices o que instrui a Lei nº 12.187/2009 como referência de responsabilidade dessa administração quanto a cooperar com o dever do Estado de implementar política de mudanças climáticas e, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

- 4.1.2 Quanto aos resíduos sólidos produzidos durante a realização dos serviços deverá ser observado o que prevê a Lei nº 12.305/2010 combinada com o Decreto 7.404/2010.
- 4.1.3 Serão observados em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental com as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.
- 4.1.4 Os itens instalados devem estar de acordo com a norma e recomendação da ABNT - NBR 14.136 quanto aos plugues dos equipamentos que forem entregues.
- 4.1.5 Deverá ser observado o que prevê a Lei nº 10.295/2001, Decretos nº 4.059/2001 e 4.508/2002 e os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e classificação conforme PROCEL como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e menor consumo de energia.
- 4.1.6 Os itens instalados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.1.7 Os itens instalados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.8 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação pela CONTRATADA de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens fornecidos cumprem as exigências do Termo de Referência.
- 4.1.9 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.9.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.9.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.9.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.9.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.9.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.9.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.9.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, corpos d’água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.9.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2 Os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável são os preconizados no decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 Bem como se encontram retratados no Plano de Logística Sustentável do 5º CTA.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.3 Para esta contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos para os racks a serem montados e fornecidos.

## **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4 Não é o caso.

## **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5 Não é o caso.

## **Subcontratação**

4.6 Não será permitida a subcontratação para o objeto desta licitação.

## **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1 A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

4.7.2 Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

4.7.3 O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente insuficiente para assegurar:

4.7.3.1 A plena execução dos serviços;

4.7.3.2 A mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e

4.7.3.3 O pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.7.4 As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

- 4.7.5 Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos que se traduzem em fardo administrativo não compensatório.
- 4.7.6 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

## **Vistoria**

- 4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1 Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá ser rigorosamente obedecido ao que constar neste instrumento e seus apêndices, com suas especificações técnicas e demais condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.
- 5.2 A CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação sobre os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.
- 5.3 A execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas constantes no Apêndice B deste Termo de Referência e deverá obedecer ao previsto nos artefatos que compõem o Projeto Executivo validado pelo 5º CTA, tais como o Mapa de Ligação dos Pontos, o Diagrama de Topologia de Rede e os Bay Faces.
- 5.4 Os serviços deverão ser completamente finalizados, incluindo montagem, fornecimento e instalação dos racks no endereço especificado na Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, e conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a reconstituição de tetos, paredes, revestimentos, pisos e quaisquer outras partes que tenham sido afetadas pelos serviços.
- 5.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.7 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.8 Os serviços serão prestados nos endereços previstos no Apêndice C deste instrumento, a ser especificado na Ordem de Serviço.

5.9 Os serviços serão prestados no horário do expediente da Organização Militar a ser atendida.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.10 Após indicação do preposto será realizada, em até 5 (cinco) dias úteis, uma reunião de kickoff, envolvendo o preposto da CONTRATADA, o gestor e os Fiscais do Contrato, para alinhamento dos procedimentos previstos para a execução do objeto.

5.11 Apenas após essa reunião serão emitidas Ordens de Serviço.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Apêndice B, promovendo sua substituição quando necessário.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.13 A demanda do órgão tem como base o previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.14 A demanda atual baseia-se nos quantitativos de racks constantes dos projetos executivos a serem executados nas OM especificadas.

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.15 Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria dos materiais instalados resultantes da prestação de serviço, assim como manutenção por escrito, de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16 Em consequência, a CONTRATADA deverá prontamente refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou falhas de fabricação, vícios de execução, ou que de qualquer forma se mostrarem insatisfatórios à CONTRATANTE, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.

5.17 A garantia estabelecerá que a CONTRATADA substitua os itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso esta considere, a seu critério, que os defeitos são irreparáveis.

5.18 Este certificado de garantia deverá ser apresentado como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.19 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Atuará como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.6.1 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

- 6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.3.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A execução (montagem e implantação dos racks) conforme descrição do serviço previsto no Apêndice B, deste Termo de Referência;

7.4.2 A certificação da rede de cabeamento estruturado por Organização Militar contratada.

### **Do recebimento**

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão do serviço contratado conforme descrito no item 7.4 e seus subitens, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.16 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar; e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais

como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.26.1 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### **Prazo de pagamento**

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.33 Não haverá possibilidade de antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.37 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

- 8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

8.38 A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a LICITANTE possui capacidade técnico-operacional para executar os serviços objeto desta contratação. Estes itens devem ser similares aos itens descritos neste edital, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos.

8.38.1 Entende-se por compatível a comprovação de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação.

8.38.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.38.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos emitentes dos atestados.

8.38.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.38.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.39 A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários capacitados para a execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

8.40 A LICITANTE deverá apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.41 A LICITANTE deverá demonstrar possuir em seu quadro de pessoal, no momento da assinatura do contrato, engenheiro com registro no CREA, detentor de acervo técnico de execução de serviço semelhante ao licitado.

8.42 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.42.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de 20% do objeto;

8.42.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:


10.1.1.1 Gestão/Unidade: [...];

10.1.1.2 Fonte de Recursos: [...];

10.1.1.3 Programa de Trabalho: [...];


10.1.1.4 Elemento de Despesa: 449052

10.1.1.5 Plano Interno: [...];

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES  
Data: 24/09/2024 11:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel**  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 CARLOS EUGENIO GOMES LEITE  
Data: 24/09/2024 04:09:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap**  
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 JESSICA VIEIRA DE LIMA  
Data: 24/09/2024 13:39:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA - 3º Sgt**  
Integrante Administrativo




**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**APÊNDICE A – BENS E SERVIÇOS**


**(Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39)**

Os Bens e Serviços que compõem a solução estão elencados abaixo:


| <b>Lote Único</b> |  |                             |             |                           |
|-------------------|--|-----------------------------|-------------|---------------------------|
| <b>Id.</b>        | <b>Descrição do Bem ou Serviço</b>   | <b>Código CATMAT/CATSER</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Métrica ou Unidade</b> |
| <b>SERVIÇOS</b>   |  |                             |             |                           |
| 1                 | Serviço de montagem com fornecimento de rack desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic. | 1988                        | 7           | unidade                   |
| 2                 | Serviço de montagem com fornecimento de rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic.        | 1988                        | 14          | unidade                   |
| 3                 | Serviço de montagem com fornecimento de rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic.       | 1988                        | 11          | unidade                   |
| 4                 | Serviço de montagem com fornecimento de rack de parede 19 pol e 12U com 570 mm. Referência: Attic.       | 1988                        | 27          | unidade                   |

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**  
Data: 24/09/2024 11:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel**  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**  
Data: 24/09/2024 04:04:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap**  
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 24/09/2024 13:39:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA - 3º Sgt**  
Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**APÊNDICE B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**(Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39)**

## **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.
- 1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.
- 1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.
- 1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver uma engenharia de campo específica para montagem das instalações, assegurando todas as condições técnicas aqui estabelecidas.
- 1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:
  - 1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso;
  - 1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem acabado e de 1ª linha; e
  - 1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou reconicionados de nenhuma forma.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **2.1. Descrição do ITEM 1**

- 2.1.1. Serviço de montagem com fornecimento de *rack* desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic.
- 2.1.2. O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e montado com materiais que atendam as seguintes especificações:
  - 2.1.2.1. *Rack* de Piso fechado com dimensões 44UX600mmX19”;
  - 2.1.2.2. Cor: preto
  - 2.1.2.3. Gabinetes com estrutura em aço, totalmente fechados para proteger os equipamentos;

- 2.1.2.4. Porta frontal em aço perfurado com maçanetas escamoteáveis e chaves;
  - 2.1.2.5. Porta traseira em aço perfurado com maçanetas escamoteáveis e chaves;
  - 2.1.2.6. Fechamentos laterais removíveis com fechos rápidos;
  - 2.1.2.7. Estrutura modular que permita o acesso aos equipamentos pela frente, por trás e pelas laterais;
  - 2.1.2.8. Estrutura com pés reguláveis para nivelamento, movimentação e fixação em piso;
  - 2.1.2.9. Permita acoplamento lateral com outro gabinete do mesmo modelo;
  - 2.1.2.10. Pintura eletrostática epóxi-pó com espessura de 80 microns;
  - 2.1.2.11. Capacidade de carga de 800 Kg;
  - 2.1.2.12. Kit de 176 peças de porca gaiola mais parafuso;
  - 2.1.2.13. Kit rodízios: 04 rodas, sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas; e
  - 2.1.2.14. Possuir kit de ventilação 600mm bivolt com 2 ventiladores para *Rack Fechado* atendendo as seguintes especificações:
    - 2.1.2.14.1. Ser fabricado em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020;
    - 2.1.2.14.2. Pintura epóxi-pó texturizada;
    - 2.1.2.14.3. Utilizar dois ventiladores 120x120 mm bivolt 110/220V no padrão NBR14136;
    - 2.1.2.14.4. Possuir fusível de 20A, grelha de proteção e parafusos, porcas e arruelas para fixação; e
    - 2.1.2.14.5. Possuir interruptor liga/desliga.
- 2.1.3. O *rack* deverá ser montado atendendo aos seguintes itens:
- 2.1.3.1. Fixação do *rack*;
  - 2.1.3.2. Montagem das Porcas Gaiolas no *rack*;
  - 2.1.3.3. Montagem de Organizadores Horizontais;
  - 2.1.3.4. Montagem de painéis de fechamento;
  - 2.1.3.5. Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
  - 2.1.3.6. Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
  - 2.1.3.7. O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;
  - 2.1.3.8. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
  - 2.1.3.9. Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.

## 2.2. Descrição do ITEM 2

- 2.2.1. Serviço de montagem com fornecimento de *rack* de piso 19 pol e 24U (600x600mm).  
Referência: Attic.
- 2.2.2. O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e instalado diretamente na parede,

atendendo as seguintes especificações:

- 2.2.2.1. *Rack* de parede com dimensões 24Ux600mmx19”;
- 2.2.2.2. Deve possuir estrutura em aço;
- 2.2.2.3. O *rack* bem como todos os componentes do *rack* deve possuir a mesma cor predominante: preta;
- 2.2.2.4. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;
- 2.2.2.5. Deve possuir chave e frente com acrílico fumê;
- 2.2.2.6. Possuir profundidade mínima de 600 mm;
- 2.2.2.7. Pintura eletrostática epóxi-pó;
- 2.2.2.8. Kit de 96 peças de porca gaiola mais parafuso;
- 2.2.2.9. Kit de Ventilação de Teto com 02 ventiladores bivolt compatível com o *rack*;
- 2.2.2.10. Kit de fixação móvel;
- 2.2.2.11. Jogo de Rodízios Giratórios de 4 Peças com trava; e
- 2.2.2.12. Nivelamento de pés.

2.2.3. O *rack* deverá ser montado atendendo aos seguintes itens:

- 2.2.3.1. Fixação do *rack*;
- 2.2.3.2. Montagem das Porcas Gaiolas no *rack*;
- 2.2.3.3. Montagem de Organizadores Horizontais;
- 2.2.3.4. Montagem de painéis de fechamento;
- 2.2.3.5. Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
- 2.2.3.6. Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
- 2.2.3.7. O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;
- 2.2.3.8. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
- 2.2.3.9. Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.

### 2.3. Descrição do ITEM 3


- 2.3.1. Serviço de montagem com fornecimento de *rack* de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic.
- 2.3.2. O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e instalado diretamente na parede, atendendo as seguintes especificações:
  - 2.3.2.1. *Rack* de parede com dimensões 16Ux570mmx19”;
  - 2.3.2.2. Deve possuir estrutura em aço;
  - 2.3.2.3. O *rack* bem como todos os componentes do *rack* deve possuir a mesma cor predominante: preta;
  - 2.3.2.4. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;

- 2.3.2.5. Deve possuir chave e frente com acrílico fumê;
  - 2.3.2.6. Possuir profundidade mínima de 570 mm;
  - 2.3.2.7. Pintura eletrostática epóxi-pó;
  - 2.3.2.8. Kit de 64 peças de porca gaiola mais parafuso;
  - 2.3.2.9. Kit de Ventilação de Teto com 02 ventiladores bivolt compatível com o *rack*;
  - 2.3.2.10. Kit de fixação móvel; e
- 2.3.3. O *rack* deverá ser montado atendendo aos seguintes itens:
- 2.3.3.1. Fixação do *rack*;
  - 2.3.3.2. Montagem das Porcas Gaiolas no *rack*;
  - 2.3.3.3. Montagem de Organizadores Horizontais;
  - 2.3.3.4. Montagem de painéis de fechamento;
  - 2.3.3.5. Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
  - 2.3.3.6. Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
  - 2.3.3.7. O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;
  - 2.3.3.8. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
  - 2.3.3.9. Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.
  - 2.3.3.10. A fixação na parede deve ser reforçada com utilização de **2 (duas) mão francesa reforçadas** (fornecidas pela CONTRATADA) capazes de suportar o peso do *rack* e dos equipamentos nele instalados.

#### 2.4. Descrição do ITEM 4


- 2.4.1. Serviço de montagem com fornecimento de *rack* de parede 19 pol e 12U com 570 mm.  
Referência: Attic.
- 2.4.2. O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e instalado diretamente na parede, atendendo as seguintes especificações:
- 2.4.2.1. *Rack* de parede com dimensões 12Ux570mmx19”;
  - 2.4.2.2. Deve possuir estrutura em aço;
  - 2.4.2.3. O *rack* bem como todos os componentes do *rack* deve possuir a mesma cor predominante: preta;
  - 2.4.2.4. Laterais removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido;
  - 2.4.2.5. Deve possuir chave e frente com acrílico fumê;
  - 2.4.2.6. Possuir profundidade mínima de 570 mm;
  - 2.4.2.7. Pintura eletrostática epóxi-pó;
  - 2.4.2.8. Kit de 48 peças de porca gaiola mais parafuso;
  - 2.4.2.9. Kit de Ventilação de Teto com 02 ventiladores bivolt compatível com o *rack*;

- 2.4.2.10. Kit de fixação móvel; e
- 2.4.3. O *rack* deverá ser montado atendendo aos seguintes itens:
- 2.4.3.1. Fixação do *rack*;
  - 2.4.3.2. Montagem das Porcas Gaiolas no *rack*;
  - 2.4.3.3. Montagem de Organizadores Horizontais;
  - 2.4.3.4. Montagem de painéis de fechamento;
  - 2.4.3.5. Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
  - 2.4.3.6. Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
  - 2.4.3.7. O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;
  - 2.4.3.8. Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
  - 2.4.3.9. Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**  
Data: 24/09/2024 11:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel**  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**  
Data: 24/09/2024 04:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap**  
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 24/09/2024 13:39:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA - 3º Sgt**  
Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**


**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**APÊNDICE C – LOCALIDADES**

**(Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39)**


**Tabela 1 – Endereços das OM apoiadas pelo 5º CTA**

| <b>OM</b>  | <b>Endereço</b>   | <b>CEP</b> |
|------------|---|------------|
| CMR        | Av. Visc. de São Leopoldo, 198, Cidade Universitária, Recife - PE | 50.730-120 |
| 2ª Cia Sup | Rod. PE-27, Km 20, Estrada de Aldeia, Paudalho - PE               | 55.825-000 |
| 7ª Cia Com | Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife - PE                     | 50.920-370 |
| 15º BIMtz  | Av. Cruz das Armas, 281, Cruz das Armas, João Pessoa - PB         | 58.085-000 |
| H GuJP     | Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121, Estados, João Pessoa - PB        | 58.030-002 |

Documento assinado digitalmente  
 **LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**  
Data: 24/09/2024 11:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel**  
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**  
Data: 24/09/2024 04:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap**  
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 24/09/2024 13:39:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA - 3º Sgt**  
Integrante Administrativo

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 009/2024**

A/C:

5º Centro de Telemática de Área

Ref. Fornecimento de racks para o 5º CTA

| DADOS DA EMPRESA                                |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
| Razão Social: MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA      |                               | CNPJ: 33.983.742/0001-33   |
| Inscrição Estadual: 05.412.228-7                | Inscrição Municipal: 43683701 |  |
| Endereço: Rua Conde de Sapucaí, 573, Mundo Novo |                               | Bairro: Cidade Nova  |
| CEP: 69090-353                                  | Cidade: Manaus                | UF: Amazonas   |
| Inscrição Suframa: 210108924                    | Optante pelo Simples - SIM    | CREA: nº 0049476890  |
| Telefone: 92 3633-5398                          |                               | E-mail: <a href="mailto:vendas@manaostelegom.com">vendas@manaostelegom.com</a> |
| Banco: Santander                                | Agência: 1340                 | C/C: 13002538-6  |

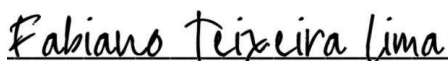
1. Segue abaixo orçamento solicitado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO  | Und | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------|---|-----|------|----------------|-----------------------|
| 1    | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | Und | 7    | R\$ 6.900,00   | R\$ 48.300,00         |
| 2    | Rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic        | Und | 14   | R\$ 4.640,00   | R\$ 64.960,00         |
| 3    | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic       | Und | 11   | R\$ 2.780,00   | R\$ 30.580,00         |
| 4    | Rack de parede 19 pol e 12U com 570 mm. Referência: Attic       | Und | 27   | R\$ 1.380,00   | R\$ 37.260,00         |
|      |   |     |      | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 181.100,00</b> |

**2. Condições Gerais:**

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Local de entrega: 5º CTA - Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000
- Forma de Pagamento: Nota de empenho com depósito em conta.

Atenciosamente,



Fabiano Lima – Sócio/Diretor



# PROPOSTA COMERCIAL



## SERVIÇOS

CFTV

Telefonia

Rede Lógica

Rede Óptica

Controle de Acesso

Fornecimento de Materiais  
e Equipamentos

## CONTATOS



(61) 3522-5203



(61) 9 8315-5525 (José Orlando)

(61) 9 8130-1769 (Ester Bessa)



[licitacoes@grupoalfatelecom.com.br](mailto:licitacoes@grupoalfatelecom.com.br)



Brasília-DF, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Ao Órgão BASE ADMINISTRATIVA DE CURADO

Apresentamos nossa proposta de preços.

*Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do material/ serviço abaixo relacionados e declaramos estarem inclusos nossos preços citados todos as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, manuseio do material (compreendendo embalagem e etiquetagem), equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, salários e quaisquer outros encargos necessários a execução do objeto e declaramos ainda que estamos de pleno acordo com todas as normas e desse edital, e que os preços cotados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.*

## PROPOSTA COMERCIAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE: 120.600,00(CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)

| DESCRIÇÃO |   |    |         |              |               |
|-----------|---|----|---------|--------------|---------------|
| 1         | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | 07 | unidade | R\$ 4.000,00 | R\$ 28.000,00 |
| 2         | Rack de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic      | 14 | unidade | R\$ 3.500,00 | R\$ 49.000,00 |
| 3         | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 Referência: Attic           | 11 | unidade | R\$ 2.000,00 | R\$ 22.000,00 |
| 4         | Rack de parede 19 pol e 12U com 570 Referência: Attic           | 27 | unidade | R\$ 800,00   | R\$ 21.600,00 |
|           |   |    |         | R\$          |               |
|           |   |    |         | 120.600,00   |               |

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME EDITAL



## DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Em atendimento ao Edital de LICITAÇÃO, declaramos que:

- ▶ Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital, e seus Anexos;
  
- ▶ Os produtos ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.
  
- ▶ Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
  
- ▶ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  
- ▶ Declaramos que os serviços a serem executados serão em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.



## DADOS DA EMPRESA

**NOME DE FANTASIA:** ALFA TELECOM

**CNPJ:** 31.837.899/0001-25      **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 07.883.954/001-53

**RAZÃO SOCIAL:** ALFA TELECOM COM. E SERV. DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA

**ENDEREÇO:** QN 07 CONJUNTO 05 LOTE 15 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA - DF

**TELEFONE:** (61) 3522-5203

**E-MAIL:** licitacoes@grupoalfatelecom.com.br

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO CAIXA (104)

Agência: 1511

Operação: 003

Conta corrente: 1422-8

José Orlando Monteiro da Silva  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

RG: [REDACTED]

Brasília/DF – 02 DE SETEMBRO DE 2024



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**ATA 02/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022**  
Processo Administrativo nº 64193.003415/2022-11

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 26 de julho de 2022, publicada no Boletim Interno nº 141, de 27 de julho de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2022**, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) 212 de 09/11/2022, processo administrativo Nº 64193.003415/2022-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de solução de cabeamento estruturado para atender às Organizações Militares (OM) apoiadas pelo 5º Centro de Telemática de Área (5ºCTA) nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas**, em proveito da Base Administrativa do Curado, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico SRP nº 37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM           | Especificação do Item  | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|----------------|--|--------------|------------|------------------|---------------|
|                |  |              |            | Unitário         | Total         |
| 231            | Elaboração de planejamento técnico TIPO I  | unidade      | 1          | R\$ 5.000,00     | R\$ 5.000,00  |
| 232            | Elaboração de planejamento técnico TIPO II   | unidade      | 5          | R\$ 4.500,00     | R\$ 22.500,00 |
| 233            | Elaboração de planejamento técnico TIPO III  | unidade      | 2          | R\$ 3.000,00     | R\$ 6.000,00  |
| 234            | Elaboração de planejamento técnico TIPO IV   | unidade      | 1          | R\$ 4.900,00     | R\$ 4.900,00  |
| 235            | Elaboração de planejamento técnico TIPO V  | unidade      | 2          | R\$ 1.499,00     | R\$ 2.998,00  |
| 236            | Elaboração de As Built em CAD do projeto executado   | unidade      | 5          | R\$ 1.900,00     | R\$ 9.500,00  |
| 237            | Abertura e fechamento de vala — MD solo bruto  | metro linear | 600        | R\$ 35,00        | R\$ 21.000,00 |
| 238            | Abertura e fechamento de vala — MD solo asfáltico  | metro linear | 600        | R\$ 64,00        | R\$ 38.400,00 |
| 239            | Serviço de envelopamento de duto subterrâneo de 100 mm   | metro cúbico | 6          | R\$ 190,00       | R\$ 1.140,00  |
| 240            | Serviço de envelopamento de duto subterrâneo de 50 mm  | metro cúbico | 6          | R\$ 137,10       | R\$ 822,60    |
| 241            | Abertura de cortina de concreto com HILT ou similar  | unidade      | 100        | R\$ 50,00        | R\$ 5.000,00  |
| 242            | Lançamento com fornecimento de dutos de 100 mm por metro linear.<br>Referência: Kanalex da Kanaflex  | metro linear | 200        | R\$ 45,00        | R\$ 9.000,00  |
| 243            | Lançamento com fornecimento de dutos de 50 mm por metro linear.<br>Referência: Kanalex da Kanaflex   | metro linear | 40         | R\$ 34,00        | R\$ 1.360,00  |
| 244            | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 200x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil | metro linear | 80         | R\$ 159,00       | R\$ 12.720,00 |
| <b>GRUPO 3</b> |  |              |            |                  |               |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|------|---|--------------|------------|------------------|----------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total          |
| 245  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 150x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil  | metro linear | 2997       | R\$ 91,00        | R\$ 272.727,00 |
| 246  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 100x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil  | metro linear | 282        | R\$ 77,00        | R\$ 21.714,00  |
| 247  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 100x50x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil   | metro linear | 174        | R\$ 54,00        | R\$ 9.396,00   |
| 248  | Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1"   | metro linear | 3189       | R\$ 25,00        | R\$ 79.725,00  |
| 249  | Instalação com fornecimento de eletroduto metálico Galvanizado de 50 mm   | metro linear | 354        | R\$ 46,17        | R\$ 16.344,18  |
| 250  | Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC de 1"  | metro linear | 60         | R\$ 19,56        | R\$ 1.173,60   |
| 251  | Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC de 50 mm   | metro linear | 1155       | R\$ 33,58        | R\$ 38.784,90  |
| 252  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO I. Referência: Parcus   | metro linear | 486        | R\$ 77,40        | R\$ 37.616,40  |
| 253  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO II. Referência: Parcus  | metro linear | 162        | R\$ 104,08       | R\$ 16.860,96  |
| 254  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO III. Referência: Parcus   | metro linear | 36         | R\$ 178,73       | R\$ 6.434,28   |
| 255  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO I. Referência: Parcus   | unidade      | 93         | R\$ 84,55        | R\$ 7.863,15   |
| 256  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO II. Referência: Parcus  | unidade      | 48         | R\$ 93,10        | R\$ 4.468,80   |
| 257  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO III. Referência: Parcus | unidade      | 10         | R\$ 123,51       | R\$ 1.235,10   |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|------|---|--------------|------------|------------------|----------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total          |
| 258  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO I. Referência: Parcus                 | unidade      | 93         | R\$ 90,00        | R\$ 8.370,00   |
| 259  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO II. Referência: Parcus                | unidade      | 48         | R\$ 90,00        | R\$ 4.320,00   |
| 260  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO III. Referência: Parcus               | unidade      | 10         | R\$ 108,95       | R\$ 1.089,50   |
| 261  | Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 1”  | metro linear | 21         | R\$ 25,00        | R\$ 525,00     |
| 262  | Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 2”  | metro linear | 60         | R\$ 41,11        | R\$ 2.466,60   |
| 263  | Instalação com fornecimento de subida lateral em poste  | unidade      | 3          | R\$ 460,00       | R\$ 1.380,00   |
| 264  | Instalação com fornecimento de caixa subterrânea de concreto tipo R1 com tampa de ferro   | unidade      | 9          | R\$ 1.362,46     | R\$ 12.262,14  |
| 265  | Instalação com fornecimento de caixa subterrânea de concreto tipo R2 com tampa de ferro   | unidade      | 6          | R\$ 2.166,92     | R\$ 13.001,52  |
| 266  | Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Referência : Furukawa 23400045   | metro linear | 42513      | R\$ 7,26         | R\$ 308.644,38 |
| 267  | Instalação com fornecimento de Painel de Conexão em Rack - PATCH PANEL Cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência: Furukawa 35030161 | unidade      | 75         | R\$ 928,45       | R\$ 69.633,75  |
| 268  | Instalação de Voice Panel Cat 3 50 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência : Furukawa 35030302   | unidade      | 18         | R\$ 950,00       | R\$ 17.100,00  |
| 269  | Instalação de Voice Panel Cat 3 30 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência : Furukawa 35030301   | unidade      | 39         | R\$ 850,00       | R\$ 33.150,00  |
| 270  | Instalação com fornecimento de interface RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601  | unidade      | 1428       | R\$ 35,32        | R\$ 50.436,96  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und     | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|------|--|---------|------------|------------------|----------------|
|      |  |         |            | Unitário         | Total          |
| 271  | Instalação com fornecimento de caixa de alumínio de sobrepor com parafusos (condutele) com fornecimento de espelho para interface fêmea CAT 6 RJ 45 ou tampa cega  | unidade | 1305       | R\$ 29,61        | R\$ 38.641,05  |
| 272  | Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45   | unidade | 2856       | R\$ 10,00        | R\$ 28.560,00  |
| 273  | Certificação de ponto de par metálico  | ponto   | 1730       | R\$ 12,00        | R\$ 20.760,00  |
| 274  | Instalação de poste metálico com altura de 3m e furação para até 20 (vinte) tomadas de rede RJ45 e 12 (doze) tomadas NBR 14136 (padrão brasileiro) 10A 250V com rabicho 2,5mm. Referências: Mopa 149-122-PR (tomada), 190-01 (moposte) e 191-02-E (sapata fixação) | unidade | 6          | R\$ 1.500,00     | R\$ 9.000,00   |
| 275  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa35123602  | unidade | 810        | R\$ 48,00        | R\$ 38.880,00  |
| 276  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa35123302  | unidade | 480        | R\$ 48,00        | R\$ 23.040,00  |
| 277  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Amarelo. Referência : Furukawa35123302   | unidade | 90         | R\$ 48,00        | R\$ 4.320,00   |
| 278  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza. Referência : Furukawa35123902   | unidade | 75         | R\$ 48,00        | R\$ 3.600,00   |
| 279  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa35123604   | unidade | 3048       | R\$ 52,00        | R\$ 158.496,00 |
| 280  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa35123604   | unidade | 210        | R\$ 52,00        | R\$ 10.920,00  |
| 281  | Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Furukawa 35150502   | unidade | 219        | R\$ 40,00        | R\$ 8.760,00   |
| 282  | Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 2U. Referência: Furukawa 35150503   | unidade | 75         | R\$ 52,00        | R\$ 3.900,00   |
| 283  | Instalação com fornecimento de tampa cega metálica 1U para rack de 19 polegadas. Referência: Furukawa 35150512   | unidade | 771        | R\$ 27,86        | R\$ 21.480,06  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|--|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |  |              |            | Unitário         | Total         |
| 284  | Instalação com fornecimento de Prateleira estendida de 2U para rack.<br>Referência: Furukawa 35150556                            | unidade      | 57         | R\$ 104,00       | R\$ 5.928,00  |
| 285  | Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porca-gaiolas | unidade      | 110        | R\$ 133,19       | R\$ 14.650,90 |
| 286  | Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX231                      | unidade      | 204        | R\$ 127,64       | R\$ 26.038,56 |
| 287  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X100 de 100 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 630        | R\$ 87,20        | R\$ 54.936,00 |
| 288  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X50 de 50 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 1500       | R\$ 50,63        | R\$ 75.945,00 |
| 289  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X30 de 30 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 480        | R\$ 35,72        | R\$ 17.145,60 |
| 290  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X20 de 20 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 2154       | R\$ 28,35        | R\$ 61.065,90 |
| 291  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X10 de 10 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 1866       | R\$ 16,94        | R\$ 31.610,04 |
| 292  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X50 de 50 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 210        | R\$ 70,00        | R\$ 14.700,00 |
| 293  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X30 de 30 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 351        | R\$ 44,50        | R\$ 15.619,50 |
| 294  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X20 de 20 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 645        | R\$ 29,50        | R\$ 19.027,50 |
| 295  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X10 de 10 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 234        | R\$ 17,00        | R\$ 3.978,00  |
| 296  | Instalação de Bastidores para 10 blocos M10A ou M10B. Referência: Bargoa   | unidade      | 36         | R\$ 65,00        | R\$ 2.340,00  |
| 297  | Instalação de Bastidores para 5 blocos M10A ou M10B. Referência: Bargoa  | unidade      | 20         | R\$ 50,00        | R\$ 1.000,00  |
| 298  | Instalação de Blocos de Distribuição M10A. Referência: Bargoa  | unidade      | 111        | R\$ 40,00        | R\$ 4.440,00  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und     | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|--|---------|------------|------------------|---------------|
|      |  |         |            | Unitário         | Total         |
| 299  | Instalação de Blocos de Distribuição M10B. Referência: Bargoa  | unidade | 48         | R\$ 40,00        | R\$ 1.920,00  |
| 300  | Instalação de Módulo de Proteção MPEI R. Referência: Bargoa  | unidade | 1110       | R\$ 25,00        | R\$ 27.750,00 |
| 301  | Instalação de Barra de Aterramento MPEI. Referência: Bargoa.   | unidade | 111        | R\$ 22,00        | R\$ 2.442,00  |
| 302  | Instalação com fornecimento de fio telefônico Jumper FDG 50x2 preto/laranja rolo com 500 m                     | unidade | 9          | R\$ 375,43       | R\$ 3.378,87  |
| 303  | Crimpagem em Cabo Telefônico de uma conexão IDC (1 par) ou uma porta no voice panel                            | unidade | 4152       | R\$ 2,50         | R\$ 10.380,00 |
| 304  | Instalação de Caixa Telefônica 120 cm X 120 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi               | unidade | 6          | R\$ 1.500,00     | R\$ 9.000,00  |
| 305  | Instalação de Caixa Telefônica 100 cm X 100 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi               | unidade | 3          | R\$ 1.400,00     | R\$ 4.200,00  |
| 306  | Instalação de Caixa Telefônica 60 cm X 60 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi                 | unidade | 16         | R\$ 850,00       | R\$ 13.600,00 |
| 307  | Instalação de Caixa Telefônica 40 cm X 40 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi                 | unidade | 21         | R\$ 639,80       | R\$ 13.435,80 |
| 308  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO I multimodo 10 GIGA com 6,0 m – duplex. Referência:Furukawa  | unidade | 15         | R\$ 180,00       | R\$ 2.700,00  |
| 309  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO II multimodo 10 GIGA com 1,5 m – duplex. Referência:Furukawa | unidade | 117        | R\$ 100,00       | R\$ 11.700,00 |
| 310  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO I monomodo com 1,5 m – duplex. Referência: Furukawa          | unidade | 75         | R\$ 100,00       | R\$ 7.500,00  |
| 311  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO II monomodo com 2,5 m – duplex. Referência: Furukawa         | unidade | 6          | R\$ 110,00       | R\$ 660,00    |
| 312  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO III monomodo com 6,0 m – duplex. Referência: Furukawa        | unidade | 12         | R\$ 160,00       | R\$ 1.920,00  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|---|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total         |
| 313  | Instalação com fornecimento de extensão óptica monomodo de terminação. Referência: Furukawa   | unidade      | 18         | R\$ 28,00        | R\$ 504,00    |
| 314  | Instalação com fornecimento de extensão óptica multimodo 10 GIGA de terminação. Referência: Furukawa  | unidade      | 5          | R\$ 40,00        | R\$ 200,00    |
| 315  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-06F-RC (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 3060       | R\$ 13,36        | R\$ 40.881,60 |
| 316  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-06F-RC (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 450        | R\$ 16,48        | R\$ 7.416,00  |
| 317  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-48F-NR (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 300        | R\$ 29,50        | R\$ 8.850,00  |
| 318  | Lançamento com fornecimento de cabo Multimodo OM3 CFOA-MM-DDR-G-06-(50)OM3-RC (ABNT NBR 15108)  | metro linear | 800        | R\$ 33,00        | R\$ 26.400,00 |
| 319  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-DDR-S-12F-LSZH. (ABNT NBR 14773)  | metro linear | 510        | R\$ 23,46        | R\$ 11.964,60 |
| 320  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-DDR-S-06F-LSZH. (ABNT NBR 14773)  | metro linear | 1560       | R\$ 19,28        | R\$ 30.076,80 |
| 321  | Lançamento com fornecimento de cabo óptico interno CFOI-SM-UB-06F-COG (ABNT NBR 14771)  | metro linear | 510        | R\$ 11,97        | R\$ 6.104,70  |
| 322  | Recolhimento e relançamento de cabo óptico de 06 ou 12 fibras SM ou MM, em uso interno  | metro linear | 36         | R\$ 6,00         | R\$ 216,00    |
| 323  | Recolhimento de Cabo óptico de até 48 fibras SM ou MM ou Cabo telefônico CTP-APL de até 100 pares, em duto ou sub-duto subterrâneo                  | metro linear | 255        | R\$ 8,00         | R\$ 2.040,00  |
| 324  | Lançamento, sem fornecimento, de Cabo óptico de até 48 fibras SM ou MM ou Cabo telefônico CTP-APL de até 100 pares, em duto ou sub-duto subterrâneo | metro linear | 150        | R\$ 8,00         | R\$ 1.200,00  |
| 325  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 06 fibras ópticas   | unidade      | 6          | R\$ 300,00       | R\$ 1.800,00  |
| 326  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas   | unidade      | 6          | R\$ 300,00       | R\$ 1.800,00  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|------|---|--------------|------------|------------------|----------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total          |
| 327  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 24 fibras ópticas   | unidade      | 3          | R\$ 332,99       | R\$ 998,97     |
| 328  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 48 fibras ópticas   | unidade      | 3          | R\$ 377,73       | R\$ 1.133,19   |
| 329  | Instalação com fornecimento de DIO para 06 fibras   | unidade      | 68         | R\$ 194,00       | R\$ 13.192,00  |
| 330  | Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras   | unidade      | 6          | R\$ 1.400,00     | R\$ 8.400,00   |
| 331  | Instalação com fornecimento de DIO para 24 fibras   | unidade      | 24         | R\$ 1.700,00     | R\$ 40.800,00  |
| 332  | Instalação com fornecimento de DIO para 48 fibras   | unidade      | 6          | R\$ 2.000,00     | R\$ 12.000,00  |
| 333  | Instalação com fornecimento de kit com 6 adaptadores para conector e bandeja para emenda compatíveis com DIO da CONTRATANTE | kit          | 3          | R\$ 149,00       | R\$ 447,00     |
| 334  | Fusão para emenda de fibra óptica monomodo ou multimodo   | unidade      | 1296       | R\$ 26,00        | R\$ 33.696,00  |
| 335  | Identificação em plaquetas de cabo óptico e/ou telefônico   | unidade      | 1500       | R\$ 6,00         | R\$ 9.000,00   |
| 336  | Certificação de instalação de rede de fibra óptica  | ponto        | 702        | R\$ 15,00        | R\$ 10.530,00  |
| 337  | Instalação com fornecimento de poste de concreto seção duplo T, tipo DT 8/150.  | unidade      | 50         | R\$ 1.354,07     | R\$ 67.703,50  |
| 338  | Serviço de remoção de cabeamento em eletrocalha, eletroduto ou canaleta   | metro linear | 3200       | R\$ 0,60         | R\$ 1.920,00   |
| 339  | Serviço de remoção de eletrocalha, eletroduto ou canaleta.  | metro linear | 3200       | R\$ 10,00        | R\$ 32.000,00  |
| 340  | Suporte técnico   | unidade      | 3          | R\$ 8.000,00     | R\$ 24.000,00  |
| 341  | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic   | unidade      | 51         | R\$ 6.000,00     | R\$ 306.000,00 |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM           | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|----------------|---|--------------|------------|------------------|----------------|
|                |   |              |            | Unitário         | Total          |
| 342            | Rack padrão 19 pol x 42U com 1070 mm. Referência: APC AR3100  | unidade      | 6          | R\$ 16.763,79    | R\$ 100.582,74 |
| 343            | Rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic  | unidade      | 9          | R\$ 3.600,00     | R\$ 32.400,00  |
| 344            | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic   | unidade      | 30         | R\$ 2.368,89     | R\$ 71.066,70  |
| 345            | Rack de parede 19 pol e 12U com 570 mm. Referência: Attic   | unidade      | 14         | R\$ 1.023,97     | R\$ 14.335,58  |
| 346            | Elaboração de Planejamento Técnico TIPO II  | unidade      | 1          | R\$ 4.500,00     | R\$ 9.000,00   |
| 347            | Elaboração de Planejamento Técnico TIPO III   | unidade      | 1          | R\$ 3.000,00     | R\$ 6.000,00   |
| 348            | Elaboração de Planejamento Técnico TIPO V   | unidade      | 1          | R\$ 1.450,00     | R\$ 2.400,00   |
| 349            | Elaboração de As Built em CAD do projeto executado  | unidade      | 2          | R\$ 1.900,00     | R\$ 8.722,00   |
| 350            | Abertura e fechamento de vala — MD solo bruto   | metro linear | 200        | R\$ 34,00        | R\$ 12.000,00  |
| 351            | Abertura e fechamento de vala — MD solo asfáltico   | metro linear | 200        | R\$ 64,00        | R\$ 4.500,00   |
| 352            | Serviço de envelopamento de duto subterrâneo de 100 mm  | metro cúbico | 2          | R\$ 190,00       | R\$ 3.000,00   |
| 353            | Serviço de envelopamento de duto subterrâneo de 50 mm   | metro cúbico | 2          | R\$ 136,14       | R\$ 1.450,00   |
| 354            | Abertura de cortina de concreto com HILT ou similar   | unidade      | 34         | R\$ 50,00        | R\$ 3.800,00   |
| 355            | Lançamento com fornecimento de dutos de 100 mm por metro linear.<br>Referência: Kanalex da Kanaflex | metro linear | 67         | R\$ 45,00        | R\$ 6.800,00   |
| 356            | Lançamento com fornecimento de dutos de 50 mm por metro linear.<br>Referência: Kanalex da Kanaflex  | metro linear | 14         | R\$ 34,00        | R\$ 12.800,00  |
| <b>GRUPO 4</b> |   |              |            |                  |                |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|--|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |  |              |            | Unitário         | Total         |
| 357  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 200x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil   | metro linear | 27         | R\$ 160,00       | R\$ 380,00    |
| 358  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 150x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil   | metro linear | 999        | R\$ 93,10        | R\$ 272,28    |
| 359  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 100x100x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil   | metro linear | 94         | R\$ 79,80        | R\$ 1.700,00  |
| 360  | Instalação com fornecimento de Eletrocalha 100x50x3000 mm, incluindo acessórios. Referência: Maxtil  | metro linear | 58         | R\$ 56,53        | R\$ 3.015,00  |
| 361  | Instalação com fornecimento de eletroduto Galvanizado de 1”  | metro linear | 1063       | R\$ 27,27        | R\$ 476,00    |
| 362  | Instalação com fornecimento de eletroduto metálico Galvanizado de 50 mm  | metro linear | 118        | R\$ 50,20        | R\$ 4.320,00  |
| 363  | Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC de 1”   | metro linear | 20         | R\$ 18,68        | R\$ 93.006,90 |
| 364  | Instalação com fornecimento de eletroduto de PVC de 50 mm  | metro linear | 385        | R\$ 34,58        | R\$ 7.501,20  |
| 365  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO I. Referência: Parcus  | metro linear | 162        | R\$ 84,37        | R\$ 3.278,74  |
| 366  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO II. Referência: Parcus   | metro linear | 54         | R\$ 108,58       | R\$ 28.988,01 |
| 367  | Instalação com fornecimento de Canaleta aparente TIPO III. Referência: Parcus  | metro linear | 12         | R\$ 183,52       | R\$ 5.923,60  |
| 368  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO I. Referência: Parcus  | unidade      | 31         | R\$ 84,55        | R\$ 373,60    |
| 369  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO II. Referência: Parcus | unidade      | 16         | R\$ 93,10        | R\$ 13.313,30 |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|---|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total         |
| 370  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada para RJ-45 com 02 furos, fornecida já com os dois conectores RJ-45, compatível com a canaleta aparente do TIPO III. Referência: Parcus         | unidade      | 4          | R\$ 128,46       | R\$ 13.667,94 |
| 371  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO I. Referência: Parcus                 | unidade      | 31         | R\$ 90,00        | R\$ 5.863,32  |
| 372  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO II. Referência: Parcus                | unidade      | 16         | R\$ 90,00        | R\$ 2.202,24  |
| 373  | Instalação com fornecimento de Caixa de tomada de energia, fornecida já com Tomada Dupla 10A 250V NBR 14136, compatível com a canaleta aparente do TIPO III. Referência: Parcus               | unidade      | 4          | R\$ 116,30       | R\$ 2.621,05  |
| 374  | Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 1”  | metro linear | 7          | R\$ 24,00        | R\$ 1.489,60  |
| 375  | Lançamento com fornecimento de Seal Tube de 2”  | metro linear | 20         | R\$ 45,89        | R\$ 513,84    |
| 376  | Instalação com fornecimento de subida lateral em poste  | unidade      | 1          | R\$ 460,00       | R\$ 2.790,00  |
| 377  | Instalação com fornecimento de caixa subterrânea de concreto tipo R1 com tampa de ferro   | unidade      | 3          | R\$ 1.350,91     | R\$ 1.440,00  |
| 378  | Instalação com fornecimento de caixa subterrânea de concreto tipo R2 com tampa de ferro   | unidade      | 2          | R\$ 2.149,96     | R\$ 465,20    |
| 379  | Lançamento com fornecimento de Cabo U/UTP CAT 6 23 AWG com 4 pares na cor cinza. Referência : Furukawa 23400045   | metro linear | 14171      | R\$ 7,26         | R\$ 168,00    |
| 380  | Instalação com fornecimento de Pannel de Conexão em Rack - PATCH PANEL Cat 6 24 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência: Furukawa 35030161 | unidade      | 25         | R\$ 928,45       | R\$ 917,80    |
| 381  | Instalação de Voice Panel Cat 3 50 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência : Furukawa 35030302   | unidade      | 6          | R\$ 950,00       | R\$ 460,00    |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und     | Qtde Total | Valor Homologado |                |
|------|--|---------|------------|------------------|----------------|
|      |  |         |            | Unitário         | Total          |
| 382  | Instalação de Voice Panel Cat 3 30 portas com fornecimento de material, incluindo fixação no rack e identificação. Referência : Furukawa 35030301  | unidade | 13         | R\$ 850,00       | R\$ 4.052,73   |
| 383  | Instalação com fornecimento de interface RJ-45 fêmea Categoria 6. Referência : Furukawa 35030601   | unidade | 476        | R\$ 35,32        | R\$ 4.299,92   |
| 384  | Instalação com fornecimento de caixa de alumínio de sobrepor com parafusos (condutele) com fornecimento de espelho para interface fêmea CAT 6 RJ 45 ou tampa cega  | unidade | 435        | R\$ 28,60        | R\$ 102.881,46 |
| 385  | Crimpagem em CAT 6 de uma porta no patch panel ou uma interface fêmea RJ45   | unidade | 952        | R\$ 10,00        | R\$ 23.211,25  |
| 386  | Certificação de ponto de par metálico  | ponto   | 577        | R\$ 12,00        | R\$ 5.700,00   |
| 387  | Instalação de poste metálico com altura de 3m e furação para até 20 (vinte) tomadas de rede RJ45 e 12 (doze) tomadas NBR 14136 (padrão brasileiro) 10A 250V com rabicho 2,5mm. Referências: Mopa 149-122-PR (tomada), 190-01 (moposte) e 191-02-E (sapata fixação) | unidade | 2          | R\$ 1.500,00     | R\$ 11.050,00  |
| 388  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Azul. Referência : Furukawa35123602  | unidade | 270        | R\$ 48,00        | R\$ 16.812,32  |
| 389  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Vermelho. Referência : Furukawa35123302  | unidade | 160        | R\$ 48,00        | R\$ 12.441,00  |
| 390  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Amarelo. Referência : Furukawa35123302   | unidade | 30         | R\$ 48,00        | R\$ 9.520,00   |
| 391  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 1,5m na cor Cinza. Referência : Furukawa35123902   | unidade | 25         | R\$ 48,00        | R\$ 6.924,00   |
| 392  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Azul. Referência: Furukawa35123604   | unidade | 1016       | R\$ 51,00        | R\$ 3.000,00   |
| 393  | Instalação com fornecimento de Patch Cord metálico UTP CAT 6 de 2,5m na cor Vermelho. Referência: Furukawa35123604   | unidade | 70         | R\$ 52,00        | R\$ 12.960,00  |
| 394  | Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 1U. Referência: Furukawa 35150502   | unidade | 73         | R\$ 40,00        | R\$ 7.680,00   |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|--|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |  |              |            | Unitário         | Total         |
| 395  | Instalação com fornecimento de Guias de cabo horizontal fechado de 2U.<br>Referência: Furukawa 35150503                          | unidade      | 25         | R\$ 51,69        | R\$ 1.440,00  |
| 396  | Instalação com fornecimento de tampa cega metálica 1U para rack de 19 polegadas. Referência: Furukawa 35150512                   | unidade      | 257        | R\$ 27,17        | R\$ 1.200,00  |
| 397  | Instalação com fornecimento de Prateleira estendida de 2U para rack.<br>Referência: Furukawa 35150556                            | unidade      | 19         | R\$ 103,86       | R\$ 51.816,00 |
| 398  | Instalação com fornecimento de Régua com 8 tomadas 2P+T para rack de 19 polegadas com rabicho de 2,0m, parafusos e porca-gaiolas | unidade      | 37         | R\$ 133,66       | R\$ 3.640,00  |
| 399  | Instalação com fornecimento de Caixa de Passagem de PVC 234x174x90 mm de sobrepor. Referência: Steck SEX231                      | unidade      | 68         | R\$ 130,00       | R\$ 2.920,00  |
| 400  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X100 de 100 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 210        | R\$ 89,11        | R\$ 1.292,25  |
| 401  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X50 de 50 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 500        | R\$ 51,87        | R\$ 6.982,69  |
| 402  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X30 de 30 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 160        | R\$ 35,53        | R\$ 1.973,34  |
| 403  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X20 de 20 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 718        | R\$ 26,96        | R\$ 4.945,42  |
| 404  | Lançamento de Cabo CTP-APL-50X10 de 10 pares. Referência: Furukawa   | metro linear | 622        | R\$ 16,03        | R\$ 8.840,00  |
| 405  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X50 de 50 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 70         | R\$ 69,00        | R\$ 18.713,10 |
| 406  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X30 de 30 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 117        | R\$ 44,00        | R\$ 25.935,00 |
| 407  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X20 de 20 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 215        | R\$ 28,69        | R\$ 5.684,80  |
| 408  | Lançamento de Cabo fast-cit 50X10 de 10 pares. Referência: Furukawa  | metro linear | 78         | R\$ 16,84        | R\$ 19.357,28 |
| 409  | Instalação de Bastidores para 10 blocos M10A ou M10B. Referência: Batgoa   | unidade      | 12         | R\$ 65,00        | R\$ 9.970,66  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item  | Und     | Qtde Total | Valor Homologado |              |
|------|--|---------|------------|------------------|--------------|
|      |  |         |            | Unitário         | Total        |
| 410  | Instalação de Bastidores para 5 blocos M10A ou M10B. Referência: Bargoa  | unidade | 7          | R\$ 49,50        | R\$ 4.830,00 |
| 411  | Instalação de Blocos de Distribuição M10A. Referência: Bargoa  | unidade | 37         | R\$ 40,00        | R\$ 5.148,00 |
| 412  | Instalação de Blocos de Distribuição M10B. Referência: Bargoa  | unidade | 16         | R\$ 40,00        | R\$ 6.168,35 |
| 413  | Instalação de Módulo de Proteção MPEI R. Referência: Bargoa  | unidade | 370        | R\$ 25,00        | R\$ 1.313,52 |
| 414  | Instalação de Barra de Aterramento MPEI. Referência: Bargoa.   | unidade | 37         | R\$ 21,38        | R\$ 780,00   |
| 415  | Instalação com fornecimento de fio telefônico Jumper FDG 50x2 preto/laranja rolo com 500 m                     | unidade | 3          | R\$ 381,89       | R\$ 346,50   |
| 416  | Crimpagem em Cabo Telefônico de uma conexão IDC (1 par) ou uma porta no voice panel                            | unidade | 1384       | R\$ 2,50         | R\$ 1.480,00 |
| 417  | Instalação de Caixa Telefônica 120 cm X 120 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi               | unidade | 2          | R\$ 1.500,00     | R\$ 640,00   |
| 418  | Instalação de Caixa Telefônica 100 cm X 100 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi               | unidade | 1          | R\$ 1.400,00     | R\$ 9.250,00 |
| 419  | Instalação de Caixa Telefônica 60 cm X 60 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi                 | unidade | 6          | R\$ 850,00       | R\$ 791,06   |
| 420  | Instalação de Caixa Telefônica 40 cm X 40 cm de sobrepor com aterramento. Referência:Fuganholi                 | unidade | 7          | R\$ 645,73       | R\$ 1.145,67 |
| 421  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO I multimodo 10 GIGA com 6,0 m – duplex. Referência:Furukawa  | unidade | 5          | R\$ 180,00       | R\$ 3.460,00 |
| 422  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO II multimodo 10 GIGA com 1,5 m – duplex. Referência:Furukawa | unidade | 39         | R\$ 100,00       | R\$ 3.000,00 |
| 423  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO I monomodo com 1,5 m – duplex. Referência: Furukawa          | unidade | 25         | R\$ 100,00       | R\$ 1.400,00 |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|---|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total         |
| 424  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO II monomodo com 2,5 m – duplex. Referência: Furukawa  | unidade      | 2          | R\$ 110,00       | R\$ 5.100,00  |
| 425  | Instalação com fornecimento de cordão óptico TIPO III monomodo com 6,0 m – duplex. Referência: Furukawa   | unidade      | 4          | R\$ 160,00       | R\$ 4.520,11  |
| 426  | Instalação com fornecimento de extensão óptica monomodo de terminação. Referência: Furukawa   | unidade      | 6          | R\$ 28,00        | R\$ 900,00    |
| 427  | Instalação com fornecimento de extensão óptica multimodo 10 GIGA de terminação. Referência: Furukawa  | unidade      | 2          | R\$ 40,00        | R\$ 3.900,00  |
| 428  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-06F-RC (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 1020       | R\$ 12,47        | R\$ 2.500,00  |
| 429  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-06F-RC (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 150        | R\$ 15,92        | R\$ 220,00    |
| 430  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-AS120-RA-48F-NR (ABNT NBR 14160)  | metro linear | 100        | R\$ 29,50        | R\$ 640,00    |
| 431  | Lançamento com fornecimento de cabo Multimodo OM3 CFOA-MM-DDR-G-06-(50)OM3-RC (ABNT NBR 15108)  | metro linear | 267        | R\$ 33,00        | R\$ 168,00    |
| 432  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-DDR-S-12F-LSZH. (ABNT NBR 14773)  | metro linear | 170        | R\$ 23,36        | R\$ 80,00     |
| 433  | Lançamento com fornecimento de cabo CFOA-SM-DDR-S-06F-LSZH. (ABNT NBR 14773)  | metro linear | 520        | R\$ 18,72        | R\$ 12.719,40 |
| 434  | Lançamento com fornecimento de cabo óptico interno CFOI-SM-UB-06F-COG (ABNT NBR 14771)  | metro linear | 170        | R\$ 11,23        | R\$ 2.388,00  |
| 435  | Recolhimento e relançamento de cabo óptico de 06 ou 12 fibras SM ou MM, em uso interno  | metro linear | 12         | R\$ 7,60         | R\$ 2.950,00  |
| 436  | Recolhimento de Cabo óptico de até 48 fibras SM ou MM ou Cabo telefônico CTP-APL de até 100 pares, em duto ou sub-duto subterrâneo                  | metro linear | 85         | R\$ 8,00         | R\$ 8.811,00  |
| 437  | Lançamento, sem fornecimento, de Cabo óptico de até 48 fibras SM ou MM ou Cabo telefônico CTP-APL de até 100 pares, em duto ou sub-duto subterrâneo | metro linear | 50         | R\$ 10,27        | R\$ 3.971,20  |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und          | Qtde Total | Valor Homologado |               |
|------|---|--------------|------------|------------------|---------------|
|      |   |              |            | Unitário         | Total         |
| 438  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 06 fibras ópticas   | unidade      | 2          | R\$ 300,00       | R\$ 9.734,40  |
| 439  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 12 fibras ópticas   | unidade      | 2          | R\$ 300,00       | R\$ 1.909,10  |
| 440  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 24 fibras ópticas   | unidade      | 1          | R\$ 338,45       | R\$ 91,20     |
| 441  | Instalação com fornecimento de caixa de emenda Padrão FOSC para 48 fibras ópticas   | unidade      | 1          | R\$ 383,74       | R\$ 680,00    |
| 442  | Instalação com fornecimento de DIO para 06 fibras   | unidade      | 23         | R\$ 192,00       | R\$ 513,50    |
| 443  | Instalação com fornecimento de DIO para 12 fibras   | unidade      | 2          | R\$ 1.400,00     | R\$ 600,00    |
| 444  | Instalação com fornecimento de DIO para 24 fibras   | unidade      | 8          | R\$ 1.699,00     | R\$ 600,00    |
| 445  | Instalação com fornecimento de DIO para 48 fibras   | unidade      | 2          | R\$ 2.000,00     | R\$ 338,45    |
| 446  | Instalação com fornecimento de kit com 6 adaptadores para conector e bandeja para emenda compatíveis com DIO da CONTRATANTE | kit          | 1          | R\$ 149,00       | R\$ 383,74    |
| 447  | Fusão para emenda de fibra óptica monomodo ou multimodo   | unidade      | 432        | R\$ 26,00        | R\$ 4.416,00  |
| 448  | Identificação em plaquetas de cabo óptico e/ou telefônico   | unidade      | 500        | R\$ 6,00         | R\$ 2.800,00  |
| 449  | Certificação de instalação de rede de fibra óptica  | ponto        | 234        | R\$ 14,00        | R\$ 13.592,00 |
| 450  | Instalação com fornecimento de poste de concreto seção duplo T, tipo DT 8/150.  | unidade      | 17         | R\$ 1.359,92     | R\$ 4.000,00  |
| 451  | Serviço de remoção de cabeamento em eletrocalha, eletroduto ou canaleta   | metro linear | 1067       | R\$ 0,60         | R\$ 149,00    |
| 452  | Serviço de remoção de eletrocalha, eletroduto ou canaleta.  | metro linear | 1067       | R\$ 10,00        | R\$ 11.232,00 |

**ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA – 31.837.899/0001-25**

Q. CLN 07 BLOCO I LOTE 04 LOJA 03 – RIACHO FUNDO I - BRASÍLIA – DF Telefone: (61) 3522-5203 E-MAIL: licitacoesalfatelecom@gmail.com

| ITEM | Especificação do Item   | Und     | Qtde Total              | Valor Homologado |               |
|------|---|---------|-------------------------|------------------|---------------|
|      |   |         |                         | Unitário         | Total         |
| 453  | Suporte técnico   | unidade | 1                       | R\$ 8.000,00     | R\$ 3.000,00  |
| 454  | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | unidade | 17                      | R\$ 6.000,00     | R\$ 3.276,00  |
| 455  | Rack padrão 19 pol x 42U com 1070 mm. Referência: APC AR3100    | unidade | 2                       | R\$ 16.592,85    | R\$ 23.118,64 |
| 456  | Rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic        | unidade | 3                       | R\$ 3.600,00     | R\$ 640,20    |
| 457  | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic       | unidade | 10                      | R\$ 2.397,98     | R\$ 10.670,00 |
| 458  | Rack de parede 19 pol e 12U com 570 mm. Referência: Attic       | unidade | 5                       | R\$ 1.019,79     | R\$ 8.000,00  |
|      |   |         | Valor total do Grupo 3: | R\$ 2.926.091,98 |               |
|      |   |         | Valor total do Grupo 4: | R\$ 976.170,33   |               |

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

#### **3.1 O órgão gerenciador será:**

##### **3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):**

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: [baseadmalmox@gmail.com](mailto:baseadmalmox@gmail.com)

#### **3.3 Organizações Militares Vinculadas:**

##### **6.3.6 5º Centro de Telemática de Área :**

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: [almox5cta@gmail.com](mailto:almox5cta@gmail.com);

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do certame pela Autoridade, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, **a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

FELIPE GLASNER DE  
MAIA CHAGAS:

Assinado digitalmente por FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS  
00738439460  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,  
OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=FELIPE GLASNER DE  
MAIA CHAGAS:00738439460  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-12-13 13:35:14  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Recife-PE, 12 de Dezembro de 2022.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS – Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

JOSE ORLANDO  
MONTEIRO

Assinado de forma digital por  
JOSE ORLANDO MONTEIRO  
SILVA:72949490182

Dados: 2022.12.13 10:26:02  
-03'00'

JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD4/1978)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o inciso IV do §1º, Art 23, Lei 14.133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QTD | UNIDADE | EMPRESAS  |   | PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (MENOR VALOR) | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|---|-----|---------|---|---|---------------------------------------|-----------------------|
|      |   |     |         | MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA<br>CNPJ:<br>33.983.742/0001-33 | ALFA TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA. CNPJ:<br>31.837.899/0001-25 |                                       |                       |
| 1    | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | 7   | UND     | R\$ 6.900,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 4.000,00                          | R\$ 28.000,00         |
| 2    | Rack de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic      | 14  | UND     | R\$ 4.640,00  | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00                          | R\$ 49.000,00         |
| 3    | Rack de parede 19 pol e 16U com 570mm. Referência: Attic        | 11  | UND     | R\$ 2.780,00  | R\$ 2.000,00  | R\$ 2.000,00                          | R\$ 22.000,00         |
| 4    | Rack de parede 19 pol e 12U com 570mm. Referência: Attic        | 27  | UND     | R\$ 1.380,00  | R\$ 800,00  | R\$ 800,00                            | R\$ 21.600,00         |

A consulta realizada no Painel de Preços, fl.(\_\_\_), foi utilizada como parâmetro para confecção deste MAPA COMPARATIVO.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
CARLOS EUGENIO GOMES LEITE  
Data: 16/09/2024 13:03:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Quartel em Recife-PE,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JESSICA VIEIRA DE LIMA  
Data: 16/09/2024 15:14:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap  
Integrante técnico/5º CTA

JÉSSICA VIEIRA DE LIMA – 3º Sgt  
Integrante administrativo/5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**Processo Administrativo nº NUP: 64361.011571/2024-39**



**ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Esta pesquisa de preços visa esclarecer os métodos utilizados para a realização da inexigibilidade, conforme o Art 74 da Lei 14.133 de 2021. Para estimar o preço por item, foi adotado o menor valor obtido na pesquisa de preços, considerando um conjunto de três valores.

Priorizando as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para obter as cotações, optou-se pela pesquisa junto aos fornecedores, em detrimento das demais alternativas elencadas no Art. 5º da IN nº 73/2020.

A decisão de priorizar a pesquisa direta com fornecedores para esses itens foi motivada pelas especificidades deles. As características particulares dos itens a serem licitados exigiam uma abordagem específica para atender às necessidades.

Portanto, concluí-se que a vencedora desta pesquisa de preços é a Alpha Telecom, a qual disponibilizou um preço menor que o apresentado no pregão 37/2022. A empresa será responsável pelo serviço de montagem com fornecimento de *racks* para projetos de cabeamento estruturado.



Documento assinado digitalmente  
CARLOS EUGENIO GOMES LEITE  
Data: 24/09/2024 04:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE** – Cap  
Integrante Técnico/5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**Processo Administrativo nº NUP: 64361.011571/2024-39**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

No ano de **2022**, este Centro realizou a contratação de empresa para a realização de projetos de cabeamento estruturado em quatro lotes, através do **Pregão Eletrônico SRP 37/2022**, com os seguintes vencedores:

- Lote 1 - Pernambuco (Vencedora: Empresa Telnet);
- Lote 2 - Paraíba (Vencedora: Empresa Telnet);
- Lote 3 - Rio Grande do Norte (Vencedora: Empresa Alfa); e
- Lote 4 – Alagoas (Vencedora: Empresa Alfa).

A empresa Telnet - Serviços em Telecomunicações LTDA, assinou, no dia 12 de dezembro de 2022, a **Ata de Registro de Preços Nr 01/2022**, decorrente do referido pregão, para a execução do serviço de cabeamento estruturado nos Estados de Pernambuco e Paraíba (Lotes 1 e 2). No entanto, esta contratada **não cumpriu** com o objeto durante todo o ano de 2023, comunicando oficialmente a este Centro, no dia 21 de novembro de 2023, que **desistiu do processo**.

Assim, alinhado com a Lei 14.435/2022, de 4 de agosto de 2022, com o Parecer Nr 00143/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2023 e com a Nota Técnica Nr 6/APG 2/SSEF/SEF da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e após realização do Processo Administrativo 64193.006265/2023-89, foi **convocada**, em Abril de 2024, a Empresa **Alfa Telecomunicações**, segunda colocada no certame licitatório realizado no ano de 2022 (para os Lotes 1 e 2) e realizada a assinatura do contrato Nr 18/2024.


No ano de 2022, não foram realizados empenhos para a contratação de serviços de racks, uma vez que há, inicialmente, a necessidade de estabelecer o quantitativo exato, e esse, depende do escopo a ser implementado através das visitas nas Organizações Militares para a realização do projeto executivo (número de usuários, números de computadores, número de telefones VoIP etc). Portanto, devido a inexecução do objeto contratado, não foi realizado nenhum empenho no item dos racks (previamente registrados na Ata de Registro de Preços Nr 01/2022).

Em Dezembro de 2023, a referida Ata perdeu a sua validade, o que impede de forma definitiva a sua utilização. A convocação da Empresa Alfa encontra-se amparo devido aos recursos em restos a pagar não processados em 2022, porém não ampara a emissão de novos empenhos.

Assim, com a assinatura do contrato Nr 18/2024, com a Empresa Alfa Telecomunicações, faz-se necessário a contratação do **único item que não houve empenho no ano de 2022**, a montagem e instalação dos racks, suprimento que é **essencial** para os recebimentos dos cabos e ativos que viabilizam a própria estrutura lógica das redes internas de toda organização. Sem esse passivo da rede, é impossível a conclusão daquilo que já foi contratado.

Além dos itens acima já abordados, temos a questão da **manutenção do termo de garantia** do contrato já assinado, que conforme Termo de Referência do **Pregão Eletrônico SRP 37/2022**, a empresa

vencedora realizaria toda conectorização e **certificação do cabeamento** utilizado em patch panel a ser fixado em racks. Assim, para que as garantias possam ser emitidas pela empresa já contratada, faz-se necessário que ela execute todo o serviço, inclusive, a montagem e instalação dos racks, pois esse material é o ponto integrador de todos os serviços e suprimentos que estão cobertos por garantia.

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**  
Data: 24/09/2024 04:09:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE** – Cap  
Integrante Técnico/5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD4/1978)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011571/2024-39  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – B ADM CURADO**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito de composição do referido processo de contratação, que tem por objetivo a Contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações para atender as necessidades do 5º Centro de Telemática de Área e das OM beneficiadas pelo projeto Cabeamento Estruturado, declaro o seguinte:

O Centro Integrado de Telemática do Exército sinalizou a intenção de descentralização de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), montante total da contratação, no entanto, depende da aprovação do processo de contratação através da modalidade Inexibilidade de Licitação, colocando-a em condição de empenho imediato para emissão imediata da referida nota quando da descentralização do crédito para UG 160225 – B ADM CURADO.

Declaro ainda que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já se encontrarem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

Recife-PE, 16 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ FERNANDO COUTO LEITE  
Data: 25/09/2024 11:44:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - CEL**  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

01/10/24 12:44

USUARIO: PESSOA

DATA EMISSAO : 01Out24 VALORIZACAO : 01Out24 NUMERO : 2024NC403486  
UG EMITENTE : 160035 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

5°CTA/CITEX.(PDR-8A) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RACKS).  
ATENDE AO ITEM 170933 DO SISPIIT. EMPENHO IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV.    | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | SB | UGR    | PI          | V A L O R  |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|------------|
| 300063 | 1   | 232030 | 1000000000 | 339039 |    | 160035 | K9CCMSIINFO | 120.600,00 |

LANCADO POR : 08356021170 - VICTOR HUGO UG : 160035 01Out24 09:24  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/09/2024 09:36:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALFA TELECOM COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA**  
CNPJ: **31.837.899/0001-25**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.837.899/0001-25 DUNS®: 946620378  
Razão Social: ALFA TELECOM ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM REDES LTDA  
Nome Fantasia: ALFA TELECOM ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM REDES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 19/10/2024 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 06/10/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 27/01/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 13/10/2024 |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 18/09/2024 09:35

1 de 1

CPF: 014.XXX.XXX-07 Nome: VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

Ass: \_\_\_\_\_

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

35/2024

Responsável pela Edição

CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS

Data de Criação

23/04/2024 08:57

Objeto da Matriz de Riscos

Gerenciar os riscos da contratação de serviço de montagem de racks para projetos de cabeamento estruturado do 5º CTA e OM apoiadas.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número | Risco  | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | [PROCESSO - PGR21] Mudanças de prioridades por parte da chefia do Centro no decorrer da elaboração do processo de aquisição. | Determinações do escalão superior e/ou demandas não previstas. | Planejamento | Administração | Alto                   |         |

### Impactos

- Atraso do processo de aquisição.
- Desvio de foco e concentração da equipe de planejamento envolvida no processo de aquisição.

### Ações Preventivas

P-01 Fazer um trabalho de priorização bem-feito antes de iniciar um processo de aquisição. **Responsável:** LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES

### Ações de Contingência

C-01 Revisar as prioridades, definindo novas ações. **Responsável:** CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS

| Número | Risco                                      | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02   | [PROJETO] Escopo do projeto mal elaborado. | Requisitos de negócio mal definidos pelo Integrante Requisitante e/ou falta de entendimento do integrante técnico sobre o objetivo da contratação. | Planejamento | Administração | Alto                   |         |

### Impactos

- Subdimensionamento ou superdimensionamento do preço estimado ou do quantitativo de itens da aquisição.

### Ações Preventivas

P-01 Dar bastante atenção aos objetivos da aquisição, de maneira clara, concisa e com informações necessárias como quantitativos previstos das atividades principais macros para a aquisição em questão. **Responsável:** CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS

### Ações de Contingência

C-01 Revisar o escopo da aquisição de forma a atender as necessidades do demandante. **Responsáveis:** CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS, CARLOS EUGENIO GOMES LEITE

| Número | Risco   | Causa do Risco   | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|--|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03   | [PROCESSO - PGR26] Aceitação indevida de equipamentos e materiais | Homologação do produto ofertado sem o conhecimento técnico necessário para avaliar suas adequações com o que foi especificado. | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |

### Impactos

- Aquisição de equipamentos e/ou materiais que sejam incompatíveis com a Especificação Técnica.
- Fracasso do processo de aquisição.

### Ações Preventivas

P-01 Analisar com cuidado o equipamento e/ou material ofertado na licitação e a Especificação Técnica. Solicitar o de acordo do integrante técnico antes de homologar um item. **Responsável:** CARLOS EUGENIO GOMES LEITE

### Ações de Contingência

C-01 Verificar se existem outros itens licitados que possam atender os requisitos de **Responsável:** VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

| Número                       | Risco   | Causa do Risco                                | Fase               | Alocado para                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|---|--------------------|---|------------------------|---------|
| R-04                         | [PROCESSO PGR 34]<br>Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.   | - As multas previstas no contrato são baixas. | Gestão de Contrato | Administração                                   | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |   |   |                    |   |                        |         |
| 1                            | Descumprimento de prazos de entrega dos equipamentos e materiais.   |   |                    |   |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |   |                    |   |                        |         |
| P-01                         | Conversar com o mercado sobre os prazos viáveis e informar, no Termo de Referência, os níveis de serviço desejados e com as melhores práticas do mercado. |   |                    | <b>Responsável:</b> CARLOS EUGENIO GOMES LEITE  |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |   |                    |   |                        |         |
| C-01                         | Aplicar as sanções administrativas previstas no TR.   |   |                    | <b>Responsável:</b> CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS |                        |         |

| Número                       | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para                                   | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|--|--------------|--|------------------------|---------|
| R-05                         | [PROCESSO PGR 33]<br>Especificação técnica elaborada  | - Falta de cuidado do Integrante Técnico em elaborar uma especificação técnica que seja compatível com o equipamento ou mal material que se deseja adquirir ou requisitos mal definidos. | Planejamento | Administração                                  | Alto                   |         |
| <b>Impactos</b>              |   |  |              |  |                        |         |
| 1                            | Aquisição de produtos impróprios para o uso e alguns até inseguros, podendo causar até mortes ou invalidez permanente.    |  |              |  |                        |         |
| 2                            | Pode ferir o princípio da eficiência e economicidade.   |  |              |  |                        |         |
| 3                            | Frustração de todo o processo da aquisição.   |  |              |  |                        |         |
| 4                            | Impugnação do processo licitatório.   |  |              |  |                        |         |
| 5                            | Perda de oportunidade de recebimento de recursos financeiros.   |  |              |  |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |  |              |  |                        |         |
| P-01                         | Fazer estudo técnico profundo do objeto do projeto, de forma a fazer uma especificação técnica clara, objetiva e precisa. |  |              | <b>Responsável:</b> CARLOS EUGENIO GOMES LEITE |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |  |              |  |                        |         |
| C-01                         | Refazer ou readequar a especificação técnica.   |  |              | <b>Responsável:</b> CARLOS EUGENIO GOMES LEITE |                        |         |

| Número                       | Risco   | Causa do Risco   | Fase         | Alocado para                                      | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|--|--------------|---|------------------------|---------|
| R-06                         | [PROCESSO PGR 28]<br>Indisponibilidade de recursos financeiros.                         | - Contingenciamento e/ou alocação de recursos em outros projetos prioritários. | Planejamento | Administração                                     | Extremo                |         |
| <b>Impactos</b>              |   |  |              |   |                        |         |
| 1                            | Atrasos no cronograma da aquisição.   |  |              |   |                        |         |
| 2                            | Desperdício de tempo.   |  |              |   |                        |         |
| 3                            | Interrupção do processo de aquisição.   |  |              |   |                        |         |
| 4                            | Arquivamento do processo de aquisição.  |  |              |   |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |  |              |   |                        |         |
| P-01                         | Fazer um planejamento orçamentário com antecedência e dentro dos limites orçamentários. |  |              | <b>Responsável:</b> LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |  |              |   |                        |         |
| C-01                         | Buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como Emenda Parlamentar.            |  |              | <b>Responsável:</b> VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES  |                        |         |

| Número                       | Risco   | Causa do Risco   | Fase               | Alocado para                                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|--|--------------------|---|------------------------|---------|
| R-07                         | [PROJETO]<br>Descarte incorreto de materiais e resíduos.  | Nas manutenções preventivas e corretivas pode haver o descuido por parte da equipe de manutenção com relação a destinação correta dos equipamentos e materiais substituídos. | Gestão de Contrato | Administração                                   | Médio                  |         |
| <b>Impactos</b>              |   |  |                    |   |                        |         |
| 1                            | Falta de cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos de fibra óptica e ferragens.   |  |                    |   |                        |         |
| <b>Ações Preventivas</b>     |   |  |                    |   |                        |         |
| P-01                         | Tomar cuidado quanto a racionalização da utilização de recursos não renováveis com o tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos, tais como cabos eletrônicos e de energia, buscando empresas especializadas para dar o destino correto dos resíduos. |  |                    | <b>Responsável:</b> CARLOS EUGENIO GOMES LEITE  |                        |         |
| <b>Ações de Contingência</b> |   |  |                    |   |                        |         |
| C-01                         | Tentar resgatar o material descartado incorretamente e seguir os procedimentos corretos.  |  |                    | <b>Responsável:</b> CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS |                        |         |

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

**CRISTIANE KIFFER DOS SANTOS**

Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº / 2024 - B ADM CURADO**

De acordo com o previsto no Inciso VIII do Art 72 da Lei nº 14.133/21, autorizo a inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações junto à empresa ALFA TELECON COM E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ – 31.837.899/0001-25, fundamentada no Caput, do Art 76, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme o Processo de NUP nº 64361.011571/2024- 39, da Base Administrativa do Curado, no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

Recife-PE, na data da assinatura.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**  
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e  
Patrimonial da Base Administrativa do Curado

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº **64361.011571/2024- 39**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife - PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu ordenador de despesas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da base administrativa do curado, o senhor Tenente Coronel José Adilson Andrade Silva, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] md/eb, delegado através da portaria nº 005, publicada no boletim interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da base administrativa do curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado contratante, e a empresa **ALFA TELECOM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, sediado(a) na QN 07 CONJUNTO 05 LOTE 15 – RIACHO FUNDO I – BRASÍLIA - DF – E-mail: licitacoes@grupoalfatelecom.com.br, doravante designado contratado, neste ato representado(a) por JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011571/2024-39** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: (**Conforme o termo de referência**)

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------|--|--------|-------------------|-----|----------------|----------------|
| 1             | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm).<br>Referência: Attic | 1988   | Und               | 7   | R\$ 4.000,00   | R\$ 28.000,00  |
| 2             | Rack de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic         | 1988   | Und               | 14  | R\$ 3.500,00   | R\$ 49.000,00  |
| 3             | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 Referência: Attic              | 1988   | Und               | 11  | R\$ 2.000,00   | R\$ 22.000,00  |
| 4             | Rack de parede 19 pol e 12U com 570 Referência: Attic              | 1988   | Und               | 27  | R\$ 800,00     | R\$ 21.600,00  |
| <b>TOTAL:</b> |  |        |                   |     |                | R\$ 120.600,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme o Termo de Referência..*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160035
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 232030
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: K9CCMSIINFO
- VI. Nota de Empenho: Realizada após assinatura de contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife-PE, na data da última assinatura.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 447-DivALC/B ADM CURADO

EB: 64361.012115/2024-14

**URGENTE**

Recife, PE, 30 de setembro de 2024.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**Assunto:** Despacho de Aprovação do OD. Inexigibilidade para contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações.

**Anexos:**

1) DIEx nº 279-SecContLic/DivAdm/5CTA, de 26 SET 24

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**DIEx-279-SecContLic\_DivAdm\_5CTA**, em anexo.

**Objeto:** Inexigibilidade para contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações.

**ETP: S/NR-2024**

- Anexo I ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (**DFD**) **Nr 262/2023**;

- Anexo II ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**) **Nr 35/2024**; e  
**Termo de Referência (TR): S/Nr-2024.**

**1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, **aprovo** a requisição constante do **DIEx Requisitório** em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA), Organização Militar Vinculada a esta Base Administrativa do Curado.

**2. Autorização de Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação**

De acordo com o Decreto nº 10.947/2022, art. 2º, inc. I, **autorizo** a **abertura de processo de inexigibilidade de licitação** para eventual contratação do objeto em epígrafe.

**3. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar**, em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas

apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Termo de Referência** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. Justificativa da contratação/aquisição**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante descrita Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente inexigibilidade de licitação.

#### **5. Declaração de adequação orçamentária e financeira**

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar irá respeitar todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no tópico 4 do Termo de Referência atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

#### **7. Aprovação do Mapa de Gestão de Risco**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** a **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. PROVIDÊNCIAS**

Em face do exposto, determino:

**8.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos:** adote as demais providências necessárias à realização do **processo de inexigibilidade** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

**8.2. Divisão Administrativa:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes; e

**8.3. OM Requisitante (5º CTA):** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**9. Ao Sr Ch DPGCI,** para conhecimento.

**10. Ao Sr Comandante/Dirigente Máximo** da OM, para conhecimento.

**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

### **80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 30/09/2024, às 14:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**hgu3-MUFj-n3GI-zuix**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**  
**( CPD 4 / 1978 )**

**Processo: 64193.001469/2024-12**

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A<br/>TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>   | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi atendida<br/>a exigência (doc.<br/>/ fls. / SEI )</b> |
|---|---|--|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>   | Sim   | ITEM 1   |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>   | Não se aplica                                 | -  |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>  | Sim   | ITEM 4   |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>   | Sim   | ITEM 2   |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>   | Sim   | ITEM 2 e 6   |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>   | Sim   | ITEM 2   |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>  | Sim   | ITEM 5   |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup> | Sim   | ITEM   |
| Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>  | Sim   |  |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou  | Não se aplica                                 |  |

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>  |               |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>   | Não se aplica |  |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>   | Não se aplica |  |
| Há termo de referência? <sup>13</sup>  | Não se aplica |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>14</sup>                                     | Sim           |  |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?   | Não se aplica |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>15</sup>   | Sim           |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>16</sup>  | Sim           |  |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?  | Sim           |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>17</sup> | Não se aplica |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>18</sup>   | Sim           |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>19</sup>   | Sim           |  |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>20</sup>  | Sim           |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>21</sup>  | Não se aplica |  |

|  |                                |   |
|--|--------------------------------|---|
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc.) |
|--|--------------------------------|---|

|  |               | / fls. / SEI ) |
|--|---------------|----------------|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>22</sup>  | Sim           | ITEM 10        |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>23</sup>   | Sim           | ITEM 9         |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>24</sup>  | Não se aplica |                |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>25</sup>   | Não se aplica |                |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>26</sup>   | Não se aplica |                |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>27</sup>  | Não se aplica |                |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>28</sup> | Não se aplica |                |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|--------------------------------|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>29</sup>  | Não se aplica                  |   |
| Consta informação do uso ou justificativa para não   | Não se aplica                  |   |

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>30</sup>   |               |  |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>31</sup>   | Não se aplica |  |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>32</sup> | Não se aplica |  |

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

5. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

6 Art. 18 da Lei 14133/21

7 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

8 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

9 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

10 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Art. 72, I, da Lei 14133/21

14 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

17 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de

2000”.

18 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

19 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

20 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

21 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

22 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

23 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

24 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

29 Art. 47, I, da Lei 14133/21

30 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 48 da Lei 14133/21

32 Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

OFÍCIO nº 39-DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.012479/2024-96

Recife, PE, 2 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Coordenador-Geral da CJU/AGU-PE  
Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º Andar, Pina  
CEP 51.110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Análise jurídica de Inexigibilidade para contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações**

Senhor Coordenador-Geral da CJU/AGU-PE,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com Art. 53 da Lei 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação.

|   |  |
|---|--|
| <b>DATA LIMITE:</b><br>Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.        | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b><br><b>DATA LIMITE:</b> 15/10/2024 |
| E-mail:<br>contratosdivalc2@gmail.com   | Telefones: (81) 2129-6646 e 2129-6647                            |
| NUP:<br>64361.011571/2024-39  | Nº de volumes: 01<br>FLS: 122                                    |
| Valor de referência: 120.600,00   | Modalidade: <b>Inexigibilidade</b>                               |
| Prazo de Execução: Não se aplica  | Sigla do Órgão: B Adm Curado                                     |
| MODELOS DA AGU: SIM   |  |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( x ) SIM ( ) NÃO   |  |
| Qual o modelo utilizado: maio/2023  |  |
| Houve alteração?<br>não   | Relacionar os itens modificados:<br>no documento                 |
| <b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>  |  |
| <b>Assunto /Objeto: Análise Jurídica – inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviço</b> |  |

de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações.

**IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO**

|   |  |
|---|--|
| <p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>  | <p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> -<br/>I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e<br/>II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.</p> |
| <p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>  | <p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>  |
| <p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>  | <p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>   |
| <p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>   |  |
| <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> esta Organização Militar solicita a análise jurídica da inexigibilidade de licitação, referente à contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações junto à empresa ALFA TELECON COM E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - CNPJ – 31.837.899/0001-25, fundamentada no Caput, do Art 76, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme o Processo de NUP nº 64361.011571/2024- 39, da Base Administrativa do Curado, no valor de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).</p> |  |

Respeitosamente,

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Tenente Coronel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

**200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MARIO GUSTAVO KNAUF**, em 02/10/2024, às 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**J6X9-S3Yy-QRPn-YW/a**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEx nº 313-SPC/5CTA  
EB: 64193.004919/2024-11

Recife, PE, 7 de novembro de 2024.

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço de montagem com fornecimento de racks - resposta ao parecer jurídico

**Referências:**

a) DIEx nº 484-DivALC/B ADM CURADO, de 10 OUT 24.

**Anexos:**

- 1) Despacho\_Saneador\_Cap\_Leite\_assinado\_assinado.pdf
- 2) ETP\_INEX\_NOVO\_MODELO\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 3) TR\_INEX\_RACKS\_NOVO\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 4) Diex Simplificado nº 66-SecProj/DivTec/5CTA, de 04 NOV 24.pdf
- 5) Despacho\_Saneador\_Cap\_Leite\_assinado\_assinado.pdf
- 6) ETP\_INEX\_NOVO\_MODELO\_assinado\_assinado.pdf
- 7) TR\_INEX\_RACKS\_NOVO\_assinado\_assinado\_assinado.pdf

Em resposta ao documento referenciado, seguem anexos, justificativas e considerações das recomendações mencionadas.

Havendo a necessidade de outros esclarecimentos, coloco à disposição o TC Luciano Sales, Chefe da Seção de Planejamento e Controle, por meio do telefone 61 98466-9508.

**MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA - Cel**

Respondendo pelo Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



**MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA**, em 07/11/2024, às 09:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**3bio-mlhu-Cdo5-WRbb**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

## **Termo de saneamento**

1. Diante da análise jurídica do processo 64361.011571/2024-39 emitida através do **PARECER n. 02506/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** de 9 de outubro de 2024, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é: Serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado, seguem os esclarecimentos:

**Item 15** – A contratação em tela não é relativa a atividades de custeio, não havendo, portanto, providências a serem tomadas consoante o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019.

**Itens 30 a 33** – O Pregão Nº 37/2022, para a contratação de solução de cabeamento estruturado para atender às Organizações Militares (OM) apoiadas pelo 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é composto por uma série de itens de diversas naturezas, entre elas: serviço de infraestrutura para passagem de cabeamento (canaletas, calhas, gesso, entre outros); serviço de passagem de cabeamento UTP, conectorizações, instalação de passivos de rede e demais itens necessários para o completo funcionamento do cabeamento UTP; serviço de passagem de cabeamento de fibra óptica, conectorizações, instalação de passivos de rede e demais itens necessários para o completo funcionamento do cabeamento de fibra óptica; e serviço de instalação de rack e todos os equipamentos e acessórios utilizados no rack. Haja vista que as contratações referentes à aquele processo sempre envolverão itens de mais de uma natureza, o processo foi concebido desta forma visando evitar conflitos de responsabilidade em virtude de sobreposição de atribuições, ou até mesmo vácuo de responsabilidade por parte das empresas contratadas.

Por exemplo, caso no final do projeto alguns pontos de rede não estejam funcionando corretamente, a empresa responsável pelo cabeamento metálico pode dizer que o problema é devido a infraestrutura para passagem do cabeamento ter sido instalada em local não adequado; por sua vez, a empresa responsável pela infraestrutura pode alegar que a instalação foi realizada conforme o Projeto Executivo e que este não foi realizada adequadamente, ou mesmo pode alegar que o acondicionamento dos cabos metálicos sob a infraestrutura é que não foi bem feito, dessa forma “empurrando” a responsabilidade para a empresa responsável pelo Projeto Executivo ou a empresa responsável pelo cabeamento metálico, respectivamente; e assim por diante.

No que se refere à inexigibilidade em questão, a lógica mantém-se a mesma, dado que o rack é o ponto integrador de todos os materiais e serviços relativos ao cabeamento estruturado e não há como fornecer um serviço de montagem de rack em uma obra de cabeamento estruturado sem manipular os cabos metálicos e/ou ópticos já lançados, sem a crimpagem dos pontos nos patch panels, sem a instalação dos Distribuidores Internos Ópticos (DIO), entre outros serviços. Ademais, este manuseio

realizado por uma segunda empresa apresenta risco substancial de invalidação da garantia apresentada pela primeira empresa para os serviços já prestados, assim como pode ocasionar conflito de responsabilidade na execução dos serviços contratados.

Ressalta-se que a manutenção da garantia contratada é primordial ao serviço, uma vez que representa um compromisso formal entre o prestador de serviço a Administração Pública, assegurando a qualidade do trabalho realizado e a continuidade das operações de cada OM.

Será juntado aos autos cópia do Contrato nº 18/2024.

**Item 45** – Na seção que trata sobre Sustentabilidade nos Requisitos de Contratação previstos no Termo de Referência, define-se que a comprovação das disposições exigidas “poderá ser feita mediante apresentação pela CONTRATADA de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens fornecidos cumprem as exigências do Termo de Referência”.

**Item 52** – A estimativa de preço da contratação foi realizado por meio de orçamentos detalhados, compostos por preços unitários (Pág 64 a 90).

**Item 54** – Foram juntados ao processo orçamentos recentes detalhados de duas empresas, assim como uma Ata de Registro de Preços, demonstrando a razoabilidade dos preços praticados pela empresa Alfa Telecom, que teve a proposta mais vantajosa, inclusive com valores inferiores aos previstos no Pregão 37/2022.

**Item 55** – A publicação será feita no PNCP.

**Item 61** – A justificativa de contratação para este processo é clara, precisa e suficiente (Pág 9, 10 e 21 a 24). No entanto, segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC.

**Item 67** – O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado no Sistema Digital disponibilizado no site do Governo Digital.

**Itens 71 ao 73** – O Documento de Formalização da Demanda foi elaborado no Sistema Digital disponibilizado no site do Governo Digital. Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC. Não cabe, portanto, a adoção das recomendações dispostas nesta IN para o gerenciamento de riscos deste processo. O ETP foi atualizado para o novo modelo.

### **Item 81**

a) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC, por isso o modelo de TR destinado à contratação de serviço de TIC não foi adotado.

b) O modelo utilizado foi baixado do endereço [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concurrenca/modelo\\_tr\\_servicos\\_sem\\_mo\\_lei-14-133\\_dez-23.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concurrenca/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-23.docx)

c) O Termo de Referência foi elaborado por responsável técnico com conhecimentos acerca do objeto a ser licitado. Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC, portanto não cabe a assinatura pela autoridade máxima da área de TIC.

d) As informações solicitadas já fazem parte do processo (Pág 91 a 94).

e) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC.

f) O objeto da contratação foi definido de forma precisa, suficiente e clara. Foi incluído no Termo de Referência o prazo de vigência da contratação e sua possibilidade de renovação.

g) Foi incluído no item 1 o prazo de vigência da contratação, de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU.

h) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC. Não cabem, portanto, as recomendações desta IN para esta contratação.

i) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC. O modelo disponibilizado no site da AGU para este tipo de contratação não contém item com as obrigações da contratante e da contratada.

j) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC. Não cabem, portanto, as recomendações desta IN para esta contratação.

k) O item 7.1 do modelo de TR recomendado pela AGU para este tipo de contratação especifica que “A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item**”.

Portanto, para este processo, a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará critérios dispostos no próprio item, e não em instrumentos separados, tomando como referência as especificações técnicas do objeto descritas em Anexo específico. Ademais, em virtude da natureza do serviço a ser prestado, não há que se falar em glosa de pagamento de forma proporcional.

l) O serviço a ser contratado, instalação com fornecimento de racks, dá continuidade à solução de cabeamento estruturado contratada por meio do Pregão Nº 37/2022, tendo em vista que o rack é o ponto integrador de todos os materiais e serviços relativos ao cabeamento estruturado. Ressalta-se que não há como fornecer um serviço de montagem de rack em uma obra de cabeamento estruturado sem manipular os cabos metálicos e/ou ópticos já lançados, sem a crimpagem dos pontos nos patch panels, sem a instalação dos Distribuidores Internos Ópticos (DIO), entre outros serviços, que precisam de um responsável técnico. Em virtude disso, as exigências de qualificação técnica previstas no TR são necessárias para garantir a qualidade do serviço prestado.

m) Foi preenchido.

n) Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC, portanto não cabe a assinatura pela autoridade máxima da área de TIC.

**Item 85** – Declaração SICAF tem as datas válidas, mas será reemitida com datas de validade atualizadas.

**Item 86** – Tendo em vista que a contratação não contempla mão de obra exclusiva, não cabe a apresentação da declaração solicitada para este processo.

**Item 88** – Os requisitos estão presentes no processo.


**Item 90** – Será retificado.

**Item 91** – Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC.


**Item 92** – Segundo o previsto no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, soluções de cabeamento estruturado não são considerados recursos de TIC.

h) Será incluído.

**Recife, PE, 29 de outubro de 2024.**

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**  
Data: 29/10/2024 11:41:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap**  
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **JESSICA VIEIRA DE LIMA**  
Data: 31/10/2024 09:27:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA – 3º Sgt**  
Integrante Administrativo

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39**

Serviço de montagem de *racks* para  
projetos de cabeamento estruturado

Recife-PE, abril de 2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**Histórico de Revisões**

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Autor</b>     |
|-------------|---------------|--|------------------|
| 01/04/24    | 1.0           | Finalização da primeira versão do documento                          | TC Luciano Sales |
| 16/04/24    | 2.0           | Revisão do documento   | Cap Leite        |
| 20/04/24    | 2.1           | Segunda revisão do documento e alinhamento com o Termo de Referência | 3º Sgt Targino   |
| 29/08/24    | 2.2           | Revisão do documento   | Cap Leite        |
| 23/09/24    | 2.3           | Alteração do NUP   | 3º Sgt Targino   |
| 28/10/24    | 2.4           | Revisão do documento após análise jurídica                           | Cap Leite        |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39  
Contratação de serviços sem mão de obra exclusiva.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) é uma Organização Militar (OM) diretamente subordinada ao Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) e tem a missão de gerenciar a infraestrutura física e lógica de tecnologia da informação, oferecendo e garantindo a alta disponibilidade da hospedagem de sistemas corporativos regionais e proporcionando as bases física e lógica para o funcionamento dos sistemas estratégicos de informática e comunicações de interesse do Exército, na área de atuação da 7ª Região Militar (7ª RM).

Atualmente o 5º CTA apoia 45 (quarenta e cinco) OM nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte e as diretrizes atuais do CITEx colocam os seus Centros de Telemática/Centros de Telemática de Área (CT/CTA) como responsáveis pelo infraestrutura de TI de suas Organizações Militares apoiadas, o que inclui suas estruturas de cabeamento estruturado, o que inclui a instalação de racks.

O 5º CTA necessita, portanto, de um serviço de instalação de racks para atender as

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

necessidades de cabeamento estruturado de suas OM apoiadas.

### 2.1. Motivação/Justificativa

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo elencar a melhor solução, considerando aspectos tecnológicos e financeiros, para contratação de serviços de instalação de racks a fim de modernizar a infraestrutura de TI das OM apoiadas pelo 5º CTA.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

| Identificação da Área Requirante       | Nome do responsável                     |
|--|---|
| Seção de Planejamento e Controle (SPC) | Luciano da Silva Bastos Sales – Ten Cel |

## 4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

|             |   |
|-------------|---|
| <b>RN 1</b> | Viabilizar a conclusão dos projetos de cabeamento estruturado já contratados, mantendo as condições de garantia já existentes em contrato previamente assinado. |
|-------------|---|

## 5. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

|             |  |
|-------------|--|
| <b>NT 1</b> | Os serviços deverão seguir o padrão de montagem e instalação de <i>racks</i> conforme Ata de Registro de Preço 37/2022.  |
| <b>NT 2</b> | A empresa contratada deverá executar o serviço, ou seja, projetar, montar, fornecer e instalar os <i>racks</i> , assim como certificar os cabos instalados nesses <i>racks</i> de acordo com NBR 14565 e/ou ANSI/TIA 568, com o objetivo de otimizar os processos, reduzir os custos, e aumentar a facilidade de manutenção. |

## 6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

|             |   |
|-------------|---|
| <b>DR 1</b> | Os materiais a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante. |
|-------------|---|

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

No ano de 2022, este Centro realizou a contratação de empresa para a realização de projetos de cabeamento estruturado em quatro lotes, através do Pregão Eletrônico SRP 37/2022, com os seguintes vencedores:

Lote 1 - Pernambuco (Vencedora: Empresa Telnet);

Lote 2 - Paraíba (Vencedora: Empresa Telnet);

Lote 3 - Rio Grande do Norte (Vencedora: Empresa Alfa); e

Lote 4 – Alagoas (Vencedora: Empresa Alfa).

A empresa Telnet - Serviços em Telecomunicações LTDA, assinou, no dia 12 de dezembro de 2022, a Ata de Registro de Preços Nr 01/2022, decorrente do referido pregão, para a execução do serviço de cabeamento estruturado nos Estados de Pernambuco e Paraíba (Lotes 1 e 2). No entanto, a empresa Telnet, contratada para a execução de serviços para os Lotes 1 e 2 não cumpriu com o objeto durante todo o ano de 2023, comunicando oficialmente a este Centro, no dia 21 de novembro de 2023, que desistiu do processo.

Assim, alinhado com a Lei 14.435/2022, de 4 de agosto de 2022, com o Parecer Nr 00143/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 6 de fevereiro de 2023 e com a Nota Técnica Nr 6/APG 2/SSEF/SEF da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e após realização do Processo Administrativo 64193.006265/2023-89, foi convocada, em Abril de 2024, a Empresa Alfa Telecomunicações, segunda colocada no certame licitatório realizado no ano de 2022 (para os Lotes 1 e 2) e realizada a assinatura do contrato Nr 18/2024.

No entanto, não foram realizados empenhos no ano de 2022 para a contratação de serviços de *racks*, uma vez que há, inicialmente, a necessidade de estabelecer o quantitativo exato, que depende do escopo a ser implementado dentro das Organizações Militares (número de usuários, números de computadores, número de telefones VoIP etc).

Portanto, devido a inexecução do objeto contratado, não foi realizado nenhum empenho no item dos *racks* (previamente registrados na Ata de Registro de Preços Nr 01/2022). Além disso, em Dezembro de 2023, a referida Ata perdeu a sua validade, o que impede de forma definitiva a sua utilização, mesmo com a convocação da Empresa Alfa, uma vez que, essa convocação encontra amparo devido aos recursos em restos a pagar não processados do ano de 2022, não amparando qualquer outra ação.

Assim, com a assinatura do contrato Nr 18/2024, com a Empresa Alfa Telecomunicações, faz-se necessário a contratação do único item que não houve empenho no ano de 2022, a montagem e instalação dos *racks*, suprimento que é essencial para os recebimentos dos

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

cabos e ativos que viabilizam a própria estrutura lógica das redes internas de toda organização. Sem esse passivo da rede, é impossível a conclusão daquilo que já foi contratado.

A partir da assinatura do contrato supracitado, a atual demanda por projetos de cabeamento estruturado é a seguinte (Tabela 1):

| Prioridade | OM                                    |
|------------|---------------------------------------|
| 1          | 2ª Companhia de Suprimento            |
| 2          | Colégio Militar do Recife             |
| 3          | 7ª Companhia de Comunicações          |
| 4          | 15º Batalhão de Infantaria Motorizada |
| 5          | Hospital de Guarnição de João Pessoa  |

*Tabela 1: Atuais demandas das OM*

Assim, o 5º CTA possui uma demanda atual por 5 projetos conforme quantitativos previstos no contrato Nr 18/2024. Conclui-se, portanto, que há uma demanda urgente, por parte do 5º CTA, de **realizar 5 projetos de cabeamento estruturado**, conforme contrato já assinado, originando a necessidade de aquisição dos materiais da lista abaixo:

| LISTA DE SERVIÇOS                |   |   |         |
|----------------------------------|---|---|---------|
| Montagem e Instalação            |   |   |         |
| <b>Montagem e Instalação de:</b> | 1 | Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | unidade |
|                                  | 2 | Rack de piso 19 pol e 24U (600x600mm). Referência: Attic        | unidade |
|                                  | 3 | Rack de parede 19 pol e 16U com 570 mm. Referência: Attic       | unidade |
|                                  | 4 | Rack de parede 19 polegadas e 12U com 570 mm. Referência: Attic | unidade |

*Tabela 2: Lista de serviços que serão necessários para atender a demanda.*

Essa lista de serviços foi desenvolvida para atender ao Requisito NT2, definido neste ETP: “A empresa contratada deverá executar o serviço, ou seja, projetar, montar, fornecer e instalar os racks, assim como certificar os cabos instalados nesses racks de acordo com NBR 14565 e/ou ANSI/TIA 568, com o objetivo de otimizar os processos, reduzir os custos, e aumentar a facilidade de manutenção”.

Vale a pena ressaltar que, após a escolha da alternativa mais viável neste ETP, serão indicados, no Termo de Referência, os quantitativos necessários para o atendimento ao objeto da contratação, considerando a lista de serviços e a oferta disponível. Ressalta-se que o termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

preliminares, que deve conter os elementos **necessários e suficientes**, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação e viabilizar a precificação por parte do mercado.

No que se refere a Tabela I, apesar de ser a prioridade definida por este Centro, considerando a ordem de chegada dos pedidos, isso não significa que será a ordem a ser utilizada para a contratação, pois outros fatores influenciam a escolha, como:

- a) Disponibilidade de recursos para uma OM específica;
- b) Determinação do escalão superior;
- c) Demandas para atender Operações de Garantia da Lei e da Ordem etc.

## **8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES**

Para a definição das soluções, atendendo ao RN1, deve-se buscar a melhor solução que permita *“Viabilizar a conclusão dos projetos de cabeamento estruturado já contratados, mantendo as condições de garantia já existentes em contrato previamente assinado”*.

Além disso, é importante salientar as garantias previamente definidas no Edital (Item 4.10 do Termo de Referência):

Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria dos equipamentos e materiais fornecidos, assim como manutenção por escrito, de 01 (um) ano, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Em consequência, a CONTRATADA deverá prontamente refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou falhas de fabricação, vícios de execução, ou que de qualquer forma se mostrarem insatisfatórios à CONTRATANTE, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.

A garantia estabelecerá que a CONTRATADA substitua os itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso esta considere, a seu critério, que os defeitos são irreparáveis. Este certificado de garantia deverá ser apresentado como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os materiais para cabeamento estruturado e gerenciamento físico (conector RJ45, cabo UTP, *jack modular, patch panel e patch cord*) e fibra óptica devem ser do mesmo fabricante e possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, com a apresentação de certificados de garantia do fabricante.

Ao fim da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o certificado de garantia do fabricante dos materiais do que trata o subitem, com prazo não inferior a 25 anos.

Além disso, no mesmo Termo de Referência, houve a especificação de que a empresa vencedora realizaria toda conectorização e certificação do cabeamento utilizado em

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

*patch panel* a ser fixado em *racks*. Assim, para que as garantias possam ser emitidas pela empresa já contratada, faz-se necessário que ela execute todo o serviço, inclusive, a montagem e instalação dos *racks*, pois esse material é o ponto integrador de todos os serviços e suprimentos que estão cobertos por garantia.

Assim, com o intuito de identificar a solução mais viável economicamente, e que atenda às necessidades do 5º CTA com relação a modernização da infraestrutura atual das redes lógicas internas de suas OM apoiadas, as seguintes alternativas foram elencadas:

Alternativa 1 – Nessa alternativa, seria realizada uma nova licitação para a contratação dos serviços para montagem e instalação de *racks*.

Alternativa 2 – Nessa alternativa, será realizado um processo de inexigibilidade para que os termos de garantia do contrato já assinado sejam mantidos.

Alternativa 3 – Utilização dos atuais *racks* existentes das Organizações Militares.

| <b>Id</b> | <b>Descrição da solução (ou cenário)</b>  |
|-----------|---|
| 1         | Novo processo licitatório para a contratação de empresa para montagem e implantação dos <i>racks</i> .                      |
| 2         | Realização da contratação por meio de processo de inexigibilidade para montagem e implantação dos <i>racks</i> necessários. |
| 3         | Utilização dos atuais <i>racks</i> existentes nas Organizações Militares.   |

## **9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES**

### **Análise da solução 1:**

Como já informando, para que as garantias, definidas no Termo de Referência, possam ser emitidas, existem uma série de serviços técnicos a serem desenvolvidos que dependem da montagem e instalação dos *racks*.

O *rack*, em projetos de cabeamento estruturado, é o ponto integrador de todos os serviços e suprimentos, pois será nele que ocorrerá a certificação dos serviços que geram a garantia dos demais elementos da rede.

Ao realizar uma nova licitação para contratação de empresa que fornecerá o serviço de montagem e instalação de *racks*, nada garante que a empresa Alfa Telecomunicações será

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA**  
**(CPD 4 / 1978)**

a vencedora do certame. Assim, caso uma outra empresa seja a responsável pela montagem e implantação dos *racks*, deverá organizá-lo, manuseando os cabos e demais passivos (*patch panel e voice panels*) que serão de responsabilidade da Empresa Alfa Telecomunicações, justamente naquilo que poderá gerar a perda completa das garantias.

Não existe hipótese de não utilização de *racks* em projetos de cabeamento estruturado, o que gera a obrigação da contratação desse serviço.

Na licitação que originou o contrato Nr 18/2024, para evitar o risco de perda das garantias, optou-se pela contratação de uma única empresa que forneceria todos os itens para a conclusão do serviço.

Portanto, contratar uma outra empresa seria um completo contrassenso com a intenção, objetivo e lógica desenhada durante a contratação original, representando para a administração pública um risco considerado inaceitável, pois:

- Perder a garantia, levará a necessidade de contratações frequentes para correção de problemas nas redes;
- Perder a garantia, significará que a contratação original cumprirá parcialmente com o objeto descrito no Termo de Referência de forma irreversível.

Essa solução é considerada inviável.

**Análise da Solução 2:**

A solução 2 é aquela que atende ao Termo de Referência do Pregão Nr 37/2022, ou seja, a mesma empresa que executará os serviços para a implantação da infraestrutura de cabeamento, fornecerá a montagem e instalação dos *racks*, o que inclui a integração desses *racks* com os demais elementos concentradores.

Como foi dito, é essa a solução que evita o risco de se perder as garantias, pois, uma única empresa será a responsável por toda a execução da implantação da rede estruturada.

Essa solução é considerada viável.

**Análise da Solução 3:**

A Alternativa 3 (Utilização dos atuais *racks* existentes nas Organizações Militares) possui um problema de conceito: essa solução parte da premissa (falsa) que existem redes estruturadas nas Organizações Militares que serão atendidas.

- a) As Organizações Militares que serão atendidas (Tabela 1) encontram-se com

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

redes internas não estruturadas ou não existentes.

- b) Onde existem redes internas não estruturadas, o cabeamento encontra-se espalhado e conectado em ativos em cima de mesas ou instalados no chão.

Essa solução é considerada inviável.

| Requisito   | Solução   | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?   | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)  | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)   | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?  | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)  | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |
| A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos) | Solução 1 |     |     | X             |
|   | Solução 2 |     |     | X             |
|   | Solução 3 |     |     | X             |
|   | Solução 4 |     |     | X             |

Não foram identificados cenários ou soluções constantes no Catálogo de Soluções de TIC para atendimento ao objeto desta contratação.

**10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

| Id | Descrição da solução (ou cenário) inviável   | Justificativa  |
|----|--|--|
| 1  | Novo processo licitatório para a contratação de empresa para montagem e implantação dos <i>racks</i> . | Contratar uma outra empresa, através de novo processo licitatório aberto, seria um completo contrassenso com a intenção, objetivo e lógica desenhada durante a contratação original, |

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  | <p>representando para a administração pública um risco considerado inaceitável, pois:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Perde-se a garantia já contratada, o que levará a necessidade de contratações frequentes para correção de problemas nas redes; e</li> <li>– Perder a garantia, significará que a contratação original cumprirá parcialmente com o objeto descrito no Termo de Referência de forma irreversível, gerando dano ao erário.</li> </ul> <p>Portanto, o TCO dessa solução seria altíssimo e imprevisível, pois a cada problema na rede, novos custos para a resolução do problema seriam necessários, em um ritmo impossível de ser previsto.</p> |
| 2 | <p>Utilização dos atuais <i>racks</i> existentes nas Organizações Militares.</p> | <p>Não existem <i>racks</i> disponíveis para aproveitamento na implantação da nova rede. Por se tratar de redes antigas e que foram sendo construídas de forma não estruturada, muitos ativos possuem capacidade limitada e foram sendo inseridos nas redes de forma amadora, ou seja, para resolverem de forma paliativa a necessidade de atendimento a mais usuários. Assim, muitos desses ativos e cabeamento não estão instalados em <i>racks</i>, mas, em locais aleatórios, como mesas, cadeiras, paredes e, até mesmo, no chão.</p>   |

## 11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Serão exploradas as análises do TCO das soluções consideradas viáveis.

### 11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

#### Solução Viável 1

##### Descrição:

Realização da contratação por meio de processo de inexigibilidade para montagem e implantação dos *racks* necessários.

##### Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

Custo para a organização militar de defeitos na rede independente da causa, por até 3 anos: R\$ 0.

Custo para a organização militar de defeitos na rede, a partir do uso normal do cabeamento e demais suprimentos, por 25 anos: R\$ 0

Custo dos *racks* por OM: Conforme item 7 (Estimativa da Contratação).

### **11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

Não é o caso.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa de Custos para a contratação é de R\$ 120.600,00.

## **13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A solução Nº 2 é a melhor solução para fins de contratação, viabilizando a entrega do objeto alinhado com os requisitos de negócio e com a manutenção dos termos das garantias.

Assim, a Contratação deve ser realizada via contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para evitar risco considerado inaceitável.

Além disso, para manter a padronização, as seguintes especificações técnicas e serviços devem ser considerados no Termo de Referência:

- O *rack* deverá ser fornecido pela CONTRATADA e montado com materiais que atendam as seguintes especificações:
  - Fixação do *Rack*;
  - Montagem das Porcas Gaiolas no *Rack*;
  - Montagem de Organizadores Horizontais;
  - Montagem de painéis de fechamento;
  - Organização dos cabos de maneira uniforme nas laterais do *Rack*, oferecendo um perfeito acabamento;
  - Os cabos UTP deverão ser amarrados e penteado na lateral do *rack* com abraçadeira de velcro;
  - O *rack* deverá estar devidamente identificado juntamente com todo o seu cabeamento;

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

- Todos os materiais a serem utilizados na implementação do cabeamento devem atender aos requisitos técnicos para categoria 6; e
- Colocação dos ícones com a cor apropriada nos *patch panels* e *voice panels*.

**14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A solução Nº 2 é a melhor solução, tendo em vista que apresenta o melhor custo-benefício para esta contratação.

**15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Os principais benefícios previstos com a presente contratação são:

- a) Permitir a implantação de cabeamento estruturado nas OM apoiadas pelo 5º CTA; e
- b) Como benefício indireto, cita-se a possibilidade de melhoria na produtividade dos usuários das OM apoiadas e a entrega de serviços com maior valor agregado pelo 5º CTA.

**16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

O 5º CTA deverá possuir em sua equipe pessoal capacitado em fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A equipe de planejamento da contratação declara que a contratação de “Serviço de montagem de *racks* para projetos de cabeamento estruturado” é viável, pois:

- a) Atende a todos os requisitos de negócio e demais requisitos definidos neste ETP e no DFD.
- b) Minimiza os riscos identificados e incorpora as respostas aos riscos elaboradas pela equipe de planejamento da contratação.
- c) Possui TCO vantajoso.
- d) É a mais eficiente e eficaz para atendimento aos clientes do 5º CTA (Organização Militares).

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

e) A sua efetividade produzirá redes internas das OM capazes de melhorar a experiência dos usuários e uma proteção cibernética mais robusta.

### 18. RESPONSÁVEIS


A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno nº 105, de 05 de junho de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

| INTEGRANTE REQUISITANTE   | INTEGRANTE TÉCNICO   |
|---|--|
| <p>Documento assinado digitalmente<br/> <b>LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES</b><br/>Data: 30/10/2024 13:56:24-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> | <p>Documento assinado digitalmente<br/> <b>CARLOS EUGENIO GOMES LEITE</b><br/>Data: 29/10/2024 11:42:55-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> |
| <b>LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Ten Cel</b>  | <b>CARLOS EUGENIO GOMES LEITE – Cap</b>  |

### 19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

| AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC  |
|---|
| <p>Documento assinado digitalmente<br/> <b>LUIZ FERNANDO COUTO LEITE</b><br/>Data: 05/11/2024 22:21:34-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> |
| <b>Luiz Fernando Couto Leite – Cel</b>  |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 64361.011571/2024-39**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Contratação de serviço de montagem com fornecimento de *racks* para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações, nos termos do Apêndice A deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - 2.2.1 ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2024
  - 2.2.2 Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
  - 2.2.3 Id do item no PCA: 410
  - 2.2.4 Classe/Grupo: 7050 - Equipamentos de Rede de TIC - Local e Remota
  - 2.2.5 Identificador da Futura Contratação: 160225-90016/2023

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Norteia esse Termo de Referência e Apêndices o que instrui a Lei nº 12.187/2009 como referência de responsabilidade dessa administração quanto a cooperar com o dever do Estado de implementar política de mudanças climáticas e, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

4.1.2 Quanto aos resíduos sólidos produzidos durante a realização dos serviços deverá ser observado o que prevê a Lei nº 12.305/2010 combinada com o Decreto 7.404/2010.

4.1.3 Serão observados em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental com as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte de qualquer material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, prioritariamente por meio de papel reciclado.

4.1.4 Os itens instalados devem estar de acordo com a norma e recomendação da ABNT - NBR 14.136 quanto aos plugues dos equipamentos que forem entregues.

4.1.5 Deverá ser observado o que prevê a Lei nº 10.295/2001, Decretos nº 4.059/2001 e 4.508/2002 e os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e classificação conforme PROCEL como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e menor consumo de energia.

4.1.6 Os itens instalados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que

utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 Os itens instalados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação pela CONTRATADA de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os bens fornecidos cumprem as exigências do Termo de Referência.

4.1.9 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.9.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.1.9.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.9.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.9.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.9.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.1.9.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.9.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, corpos d’água, encostas, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.9.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.2 Os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável são os preconizados no decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 Bem como se encontram retratados no Plano de Logística Sustentável do 5º CTA.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.3 Para esta contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos para os racks a serem montados e fornecidos.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4 Não é o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5 Não é o caso.

#### **Subcontratação**

4.6 Não será permitida a subcontratação para o objeto desta licitação.

#### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1 A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº

9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

- 4.7.2 Os estudos preliminares e a análise de riscos que precederam o termo de referência não identificaram riscos para a Administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.
- 4.7.3 O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente insuficiente para assegurar:
- 4.7.3.1 A plena execução dos serviços;
  - 4.7.3.2 A mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e
  - 4.7.3.3 O pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 4.7.4 As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
- 4.7.5 Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos que se traduzem em fardo administrativo não compensatório.
- 4.7.6 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

## **Vistoria**

- 4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1 Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá ser rigorosamente obedecido ao que constar neste instrumento e seus apêndices, com suas especificações técnicas e demais condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais e as normas legais em vigor.

- 5.2 A CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação sobre os casos omissos ou suscetíveis de dúvidas, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.
- 5.3 A execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas constantes no Apêndice B deste Termo de Referência e deverá obedecer ao previsto nos artefatos que compõem o Projeto Executivo validado pelo 5º CTA, tais como o Mapa de Ligação dos Pontos, o Diagrama de Topologia de Rede e os Bay Faces.
- 5.4 Os serviços deverão ser completamente finalizados, incluindo montagem, fornecimento e instalação dos racks no endereço especificado na Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, e conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a reconstituição de tetos, paredes, revestimentos, pisos e quaisquer outras partes que tenham sido afetadas pelos serviços.
- 5.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.7 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.8 Os serviços serão prestados nos endereços previstos no Apêndice C deste instrumento, a ser especificado na Ordem de Serviço.
- 5.9 Os serviços serão prestados no horário do expediente da Organização Militar a ser atendida.

### **Rotinas a serem cumpridas**

- 5.10 Após indicação do preposto será realizada, em até 5 (cinco) dias úteis, uma reunião de kickoff, envolvendo o preposto da CONTRATADA, o gestor e os Fiscais do Contrato, para alinhamento dos procedimentos previstos para a execução do objeto.
- 5.11 Apenas após essa reunião serão emitidas Ordens de Serviço.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.12 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Apêndice B, promovendo sua substituição quando necessário.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.13 A demanda do órgão tem como base o previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.14 A demanda atual baseia-se nos quantitativos de racks constantes dos projetos executivos a serem executados nas OM especificadas.

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 5.15 Além das garantias previstas em lei, a CONTRATADA deverá oferecer garantia própria dos materiais instalados resultantes da prestação de serviço, assim como manutenção por escrito, de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.16 Em consequência, a CONTRATADA deverá prontamente refazer ou substituir por conta própria, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentam defeitos ou falhas de fabricação, vícios de execução, ou que de qualquer forma se mostrarem insatisfatórios à CONTRATANTE, não oriundos de mau uso por parte dos usuários, desde que ocorridos dentro dos prazos legais.
- 5.17 A garantia estabelecerá que a CONTRATADA substitua os itens defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, caso esta considere, a seu critério, que os defeitos são irreparáveis.
- 5.18 Este certificado de garantia deverá ser apresentado como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.19 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Atuará como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.6.1 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 6.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

### **Fiscalização**

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,

determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.3.1 Será indicada a retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.3.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A execução (montagem e implantação dos racks) conforme descrição do serviço previsto no Apêndice B, deste Termo de Referência;

7.4.2 A certificação da rede de cabeamento estruturado por Organização Militar contratada.

## **Do recebimento**

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente após a conclusão do serviço contratado conforme descrito no item 7.4 e seus subitens, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

- 7.16 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.19.1 o prazo de validade;
  - 7.19.2 a data da emissão;
  - 7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.19.5 o valor a pagar; e
  - 7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.26.1 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### **Prazo de pagamento**

- 7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.33 Não haverá possibilidade de antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.37 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

- 8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- 8.35 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 1% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

- 8.38 A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove que a LICITANTE possui capacidade técnico-operacional para executar os serviços objeto desta contratação. Estes itens devem ser similares aos itens descritos neste edital, com atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço, considerando uma abrangência mínima compatível aos itens concorridos.
- 8.38.1 Entende-se por compatível a comprovação de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação.
- 8.38.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.38.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos emitentes dos atestados.
- 8.38.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.38.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.39 A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do Termo de Referência será aquela apresentada pela CONTRATADA, devendo esta, para a assinatura do contrato, apresentar funcionários capacitados para a execução dos serviços e de acordo com o detalhamento dos serviços e tecnologias a serem contratados, relacionados no Termo de Referência.

8.40 A LICITANTE deverá apresentar registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.41 A LICITANTE deverá demonstrar possuir em seu quadro de pessoal, no momento da assinatura do contrato, engenheiro com registro no CREA, detentor de acervo técnico de execução de serviço semelhante ao licitado.

8.42 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.42.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de 20% do objeto;

8.42.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.42.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.42.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1.1 Gestão/Unidade: 00001;

10.1.1.2 Fonte de Recursos: 01000000000;

10.1.1.3 Programa de Trabalho: 232030;

10.1.1.4 Elemento de Despesa: 339039;

10.1.1.5 Plano Interno: K9CCMSIINFO;



Documento assinado digitalmente

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES**

Data: 30/10/2024 13:56:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES** – Ten Cel  
Integrante Requisitante



Documento assinado digitalmente

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE**

Data: 29/10/2024 11:41:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CARLOS EUGENIO GOMES LEITE** – Cap  
Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente

**JESSICA VIEIRA DE LIMA**

Data: 04/11/2024 13:53:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JÉSSICA VIEIRA DE LIMA** – 3º Sgt  
Integrante Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA MAQ-  
LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife - PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu ordenador de despesas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da base administrativa do Curado, o senhor Tenente Coronel José Adilson Andrade Silva, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] md/eb, delegado através da portaria nº 005, publicada no boletim interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da base administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado contratante, e a empresa **ALFA TELECOM** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, sediado(a) na QN 07 CONJUNTO 05 LOTE 15 – RIACHO FUNDO I – BRASÍLIA - DF – E-mail: licitacoes@grupoalfatelecom.com.br, doravante designado contratado, neste ato representado(a) por JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011571/2024-39** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação: (**Conforme o termo de referência**)

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------|--|--------|-------------------|-----|----------------|----------------|
| 1             | 2. Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | 1988   | Und               | 7   | R\$ 4.000,00   | R\$ 28.000,00  |
| 2             | 3. Rack de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic      | 1988   | Und               | 14  | R\$ 3.500,00   | R\$ 49.000,00  |
| 3             | 4. Rack de parede 19 pol e 16U com 570 Referência: Attic           | 1988   | Und               | 11  | R\$ 2.000,00   | R\$ 22.000,00  |
| 4             | 5. Rack de parede 19 pol e 12U com 570 Referência: Attic           | 1988   | Und               | 27  | R\$ 800,00     | R\$ 21.600,00  |
| <b>TOTAL:</b> |  |        |                   |     |                | R\$ 120.600,00 |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 6. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1.** *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**6.1.1.** *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 7. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**7.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

9.1. *O valor total da contratação é de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).*

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. *O valor dos itens 2 e 4 do objeto da contratação acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **10. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

11.1. Conforme Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1 A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

**13.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**13.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**13.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**13.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de . 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

17.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160073;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 232030;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: K9CCMSIINFO;

VI. Nota de Empenho:

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife - PE, na data da última assinatura.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado  
Representante legal da CONTRATANTE

**JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**

Diretor de Operações

RG: [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, QUE FAZEM**  
**ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE**  
**ADMINISTRATIVA DO CURADO E A EMPRESA ALFA**  
**TELECOM**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz freire, nº 198 curado, recife- pe, cep: 50.740-437, neste ato representado por seu ordenador de despesas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da base administrativa do curado, o senhor Tenente Coronel José Adilson Andrade Silva, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED]md/eb, delegado através da portaria nº 005, publicada no boletim interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da base administrativa do curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado contratante, e a empresa **ALFA TELECOM** inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 31.837.899/0001-25, sediado(a) na QN 07 CONJUNTO 05 LOTE 15 – RIACHO FUNDO I – BRASÍLIA - DF – E-mail: licitacoes@grupoalfatelecom.com.br, doravante designado contratado, neste ato representado(a) por JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011571/2024-39** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **serviço de montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação: (**Conforme o termo de referência**)

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------|--|--------|-------------------|-----|----------------|----------------|
| 1             | 2. Rack Desmontável de 19 pol X 44U (600X600mm). Referência: Attic | 1988   | Und               | 7   | R\$ 4.000,00   | R\$ 28.000,00  |
| 2             | 3. Rack de piso 19 pol e 24U com 600x600mm. Referência: Attic      | 1988   | Und               | 14  | R\$ 3.500,00   | R\$ 49.000,00  |
| 3             | 4. Rack de parede 19 pol e 16U com 570 Referência: Attic           | 1988   | Und               | 11  | R\$ 2.000,00   | R\$ 22.000,00  |
| 4             | 5. Rack de parede 19 pol e 12U com 570 Referência: Attic           | 1988   | Und               | 27  | R\$ 800,00     | R\$ 21.600,00  |
| <b>TOTAL:</b> |  |        |                   |     |                | R\$ 120.600,00 |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 6. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 7. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**7.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**9.1.** *O valor total da contratação é de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).*

**9.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.3.** *O valor dos itens 2 e 4 do objeto da contratação acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **10. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

11.1. Conforme Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**12.1.** São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1 A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

**13.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**13.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**13.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**13.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**13.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**13.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**14.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de . 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3 Indenizações e multas.

17.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 160073;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 232030;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: K9CCMSIINFO;

VI. Nota de Empenho:

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife - PE, na data da última assinatura.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE  
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA:88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa,  
OU=03277610000125, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA:88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-11-26 10:02:59  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado  
Representante legal da CONTRATANTE

JOSE ORLANDO  
MONTEIRO

SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
JOSE ORLANDO MONTEIRO  
SILVA:72949490182  
Dados: 2024.11.25 15:44:48  
-03'00'

**JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**

Diretor de Operações

RG: [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

JOAO CAMILO DE  
ALBUQUERQUE

FILHO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por JOAO CAMILO DE  
ALBUQUERQUE FILHO:11681278405  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=JOAO CAMILO DE  
ALBUQUERQUE FILHO:11681278405  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.26 09:16:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023,3,0

NOME:

CPF:



Documento assinado digitalmente

VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO

Data: 25/11/2024 15:59:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:

CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 1-CTT/DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 3 de dezembro de 2024.

**Assunto:** Termo de Encerramento

1. Nesta data, procedemos o encerramento do processo eletrônico referente à Inexigibilidade de Licitação - Contratação de serviço montagem com fornecimento de racks para projetos de cabeamento estruturado e ampliação de equipamentos de telecomunicações, para atender as necessidades das organizações militares atendidas pelo 5º CTA.

**VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO - 3º Sgt**  
AUXILIAR DA SEÇÃO DE CONTRATOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt VITOR GABRIEL DA SILVA MONTEIRO**, em 03/12/2024, às 10:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 8d0R-7TbT-JUM+-mt8R**